SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1934ª (ORDINÁRIA) DE 14 DE ABRIL DE 2011

Aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e onze, às quatorze horas e cinquenta minutos, reuniu-se o Plenário do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo, nas dependências do Teatro Shopping Frei Caneca, sito na Rua Frei Caneca, 569 – 7º andar – Consolação – São Paulo – SP, sob a Presidência do Engenheiro Civil **JOSÉ TADEU DA SILVA**. Também compondo a mesa e assessorando os trabalhos a Assessora Jurídica Dra. Sônia Maria Morandi Moreira de Souza e o Superintendente Técnico Geólogo João Batista Novaes.-.-.-.-.-.-.- **Presentes os(as) Conselheiros(as):** Adolfo Eduardo de Castro; Adriano Souza; Airton Nabarrete; Alcir dos Santos Elias; Alessandra Curadi Joazeiro Cucorocio; Alessandro Cavina Marroni; Alexandre de Sene Pinto; Álvaro Martins; Amadeu Tachinardi Rocha; Ana Margarida Malheiro Sansão; André Luís Fernandes Pinto; André Luís Largueza; André Luís Paradela; André Sierra Filho; Andréa Cristiane Sanches; Ângelo Petto Neto; Antonio Carlos Bueno Gonçalves; Antonio Carlos Silva dos Santos; Antonio Carlos Silveira Coelho; Antonio Carlos Tosetto; Antonio Fernando Godoy; Antonio Luís Roçafa; Aparecido Fujimoto; Arlei Arnaldo Madeira; Arnaldo Santos Pinto Júnior; Artur Gonçalves; Beatriz Pinho Silva Bessa; Benedito Antonio Sernaglia; Bernardo Luiz Costas Fumió; Bruno Ghizellini Neto; Carlos Alberto Gasparetto; Carlos Alberto Guimarães Garcez; Carlos Alberto Mariotoni; Carlos Alberto Mendes de Carvalho; Carlos Alberto Rodrigues Anjos; Carlos Eduardo José; Carlos Peterson Tremonte; Carlos Roberto de Carvalho Leitão; Cássio Roberto de Oliveira; Celso de Almeida Bairão; Celso Luís Rodrigues; Celso Rodrigues; Cláudia Aparecida Ferreira Sornas Campos; Cláudio Luís Arena; Cláudio Roberto Marques; Cláudio Sérgio Pereira Mazzetti; Cleiton Manfredini; Cleleni Maria Ávila Lobo; Clóvis da Mata Barreto; Cyro Raphael Monteiro da Silva; Daniel Alves Ribeiro; Daniel Antonio Salati Marcondes; Darci Rodolfo Alves Rossi; Davi Guilherme Gaspar Ruas; Décio do Amaral; Demétrio Cardoso Lobo; Edmo José Stahl Cardoso; Eduardo de Azevedo Botter; Eduardo Habu; Evandra Bussolo Barbin; Fábio Antonio Barbosa; Fábio Vedoatto; Fernando Antonio Camargo de Arruda Penteado; Fernando Eugênio Lenzi; Fernando Luiz Torsani; Francisca Ramos de Queiroz; Francisco de Sales Vieira de Carvalho; Francisco Lúcio Mário Petracco; Gabriel Vendruscolo de Freitas; Gerson Ribeiro Lemos; Gislaine Cristina Sales Brugnoli da Cunha; Giulio Roberto Azevedo Prado; Guiomar Leitão; Gumercindo Ferreira da Silva; Henrique Di Santoro Júnior; Henrique Monteiro Alves; Hideki Matsuda; Hosana Celi da Costa Cossi; Itelmar Sebastião Bianchi Pereira; Ivam Salomão Liboni; Ivanete Marchiorato; Ivo Nicolielo Antunes Júnior; Jânio Brasil Barbosa; João Bosco Nunes Romeiro; João Carlos Correia; João Carlos Monte Claro Vasconcellos; João Claudinei Alves; João Paulo Dutra; João Sérgio Martins da Cunha; Jorge Benedito Zeghaib Filho; Jorge Joel de Faria Souza; Jorge Moya Diez; Jorge Santos Reis; José Avelino Rosa; José Barbosa; José Eduardo Quaresma; José Elias Laier; José Geraldo Baião; José Geraldo Trani Brandão; José Hamilton Villaça; José Istenes Eses Filho; José Levi Pereira Montebelo; José Luís Mastrocola; José Luís Susumu Sasaki; José Luiz Fares; José Luiz Pardal; José Manoel Teixeira; José Orlando Pinto da Silva; José Otávio Machado Menten; José Paulo Saes; José Renato

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1934ª (ORDINÁRIA) DE 14 DE ABRIL DE 2011

Soibelmann Melhem; José Ricardo Alves Pereira; José Roberto Vieira Lins; Laerte Conceição Mathias de Oliveira; Laerte Lambertini; Lealdino Sampaio Pedreira Filho; Leandro Bueno Matsuda; Letícia Girardi de Souza Machado; Lineu Azuaga Ayres da Silva; Lucas Hamilton Calve; Luís Alberto Pinheiro; Luís Francisco Quinzani Jordão; Luiz Alberto Tannous Challouts; Luiz Augusto Moretti; Luiz Carlos de Freitas Júnior; Luiz Cornélio Schmidt; Luiz Fernando Gentile; Luiz Ferdinando Pignoli Perassa; Luiz Fernando Napoleone; Luiz Veríssimo Pigioni; Mara Cardoso Machado; Márcia Helena Souza da Silva; Márcio Menezes da Silva; Márcio Roberto Gonçalves Vieira; Marco Aurélio da Costa; Marcos Antonio de Lima; Marcos Antonio Ferrazzo; Maria Elizabeth Brotto; Maria Estella Rosetti; Mário Gonçalves Monteiro; Mário Luís Nagashima Bergamini; Mário Ribeiro Duarte; Mário Roberto Bodon Gomes; Mário Yoshinaga; Martim César; Mary Helle Moda Balleiras; Mauro José Lourenço; Melissa Gurgel Adeodato Vieira; Moacyr Jorge Elias; Nelson de Oliveira Matheus Júnior; Nelson Gonçalves de Lima Júnior; Nelson Luís Cappelli; Newton Geraissate; Nilson Ghirardello; Nilson José Alves; Nízio José Cabral; Odair Bucci; Oscar Tetsuo Urushibata; Osmar Barros Júnior; Osmar Vicari Filho; Osvaldo Passadore Júnior; Paulo Adriano Niel Freire; Paulo André Cunha Ribeiro; Paulo Barbieri; Paulo Canguçu Fraga Burgo; Paulo de Oliveira Camargo; Paulo Eduardo Borzani Gonçalves; Paulo Eduardo Finhane Trigo; Paulo Henrique do Nascimento; Paulo Sérgio Saran; Paulo Takeyama; Pedro Alves de Souza Júnior; Pedro Grunauer Kassab; Pedro Henrique Lorenzetti Losasso; Pedro Shigueru Katayama; Pietro Mignozzetti; Ranulfo Monte Alegre; Regis Eugênio dos Santos; Renato Gallina; Renê Alexandre Galetti; Ricardo Massashi Abe; Rita Paschoal Homem de Melo; Roberto Alves de Oliveira; Roberto Dias Marin; Roberto Paulo Valeriani Ignatios; Ronald Tanimoto Celestino; Ronaldo Perfeito Alonso; Roque Gomes Filho; Rubens Antonio Reisig Moreira; Rubens dos Santos; Rubens Guilhemat; Rubens Lansac Patrão Filho; Samir Jorge Duarte David; Sidney da Silva Ramos; Silvio Coelho; Simar Vieira de Amorim; Stella Maris Bilemjian; Tapyr Sandroni Jorge; Tomás D'Aquino Frattini; Ullisses Cruz de Andrade; Ulysses Bottino Peres; Valentin dos Santos Falcão; Valéria Morábito de Oliveira Santos Logatti; Vanessa França Baisi Ramos; Veltan Edésio Martinelli Júnior; Vicente Hideo Oyama; Victor Chinaglia Júnior; Vinicius Marchese Marinelli; Walter Brant Zaroni de Paiva; Walter Checon Filho; Walter Gonçalves Ferreira Filho; Welington Guilherme Rezende; Wilson Luiz Laguna; Yoshihide Uemura.-.

Presentes os Suplentes de Conselheiro(a): Aiello Giuseppe Antonio Neto; Antonio Carlos de Almeida Prado Terreri; Fábio Fernando de Araújo; Jan Novaes Recicar; João Alberto Bajerl; José Maria Bonato; José Luís Raymundo; Jussara Teresinha Tagliari Nogueira; Marco Antonio Teixeira da Silva; Margareti Aparecida Stachissini Nakano; Newton Marcos Gasparini; Renato de Campos; Sérgio Campos; Teooru Koga.-.-.-.-.-.-.-

Conselheiros(as) que justificaram ausência: Ana Lúcia Barretto Penna; Antonio José da Cruz; Antonio Luís de Oliveira; Antonio Maria Claret Reis de Andrade; Antonio Moacir Rodrigues Nogueira; Antonio Roberto Martins; Augusto José Pereira Filho; Aureo Emanuel Pasqualeto Figueiredo; Ayrton Dardis Filho; Daniel Alberto Catelli

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1934ª (ORDINÁRIA) DE 14 DE ABRIL DE 2011

Amor; Edenir Artur Veiga; Fábio Augusto Gomes Vieira Reis; Fábio Mariz Gonçalves; Fernando Bernardi de Souza; Haroldo Borille; Hélio Augusto Ferreira Jorge; Jayme de Oliveira Bezerra Nunes; Jolindo Rennó Costa; Jorge Gustavo da Graça Raffo; José Antonio Bueno; José Francisco Xavier Magalhães; Luciana Rando de Macedo Bento; Luiz Antonio Rosas Neto; Luiz Augusto Contier; Luiz César Ribas; Márcia Mallet Machado de Moura; Marcos Alberto Bussab; Mário Kazuo Sato; Miguel Lotito Netto; Nelson Barbosa Machado Neto; Nelson Nady Nór Filho; Osvaldo José de Souza; Paulo Afonso Costa; Paulo Fernando Pioltine Brandão; Paulo Ferreira; Roberto Atienza; Roberto Racanicchi; Ródion Moreira; Sérgio Scuotto; Uriel Duarte; Wagner Moura dos Santos.-

Conselheiros(as) que faltaram sem apresentar justificativa: Aristeu Massao Matsumoto; Edison Aparecido Cândido; Jair Sanches Molina; José Eduardo Wanderley de Albuquerque Cavalcanti; Marco Antonio de Almeida.-.

Conselheiros(as) que se encontram licenciados(as) das funções: Antonio Robles Sobrinho; Gustavo Ramos Melo; Jorge Kazuo Yamamoto; Rafael Arruda Janeiro; Ricardo José Coelho Lessa; Sérgio Fernando Miquelette Alves; Simone Scifoni.-.-.-.-.-.-

ITEM I – VERIFICAÇÃO DO "QUORUM";-.

Constatado o "quorum" regimental, o Presidente **Tadeu** iniciou a sessão, convidando para compor a Mesa dos Trabalhos o Diretor Administrativo Eng. Telecom. Vinicius Marchese Marinelli, o Diretor Financeiro Eng. Mec. José Geraldo Trani Brandão, o Diretor Técnico Eng. Civil Antonio Carlos Tosetto, a Diretora de Valorização Profissional Eng. Quim. Gislaine Cristina Sales Brugnoli da Cunha, o Diretor de Valorização Profissional Adjunto Eng. Agr. Pedro Shigueru Katayama, o Diretor de Educação Eng. Civil Simar Vieira de Amorim e o Diretor de Entidade de Classe Eng. Eletric. José Luiz Fares.-

ITEM II – EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL;-.-

Após a execução do Hino Nacional, o Presidente **Tadeu** passou para o Item III da Pauta.-

Às quinze horas os Conselheiros Ângelo Petto Neto e Arlei Arnaldo Madeira retiraram-se da Sessão para compromisso, designados pelo Presidente para representarem o Crea-SP.-

ITEM III – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1933 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MARÇO DE 2011;-.

A Ata da Sessão Plenária n° 1933 (Ordinária) de 17 de março de 2011, teve as seguintes correções: na página 03, linha 03, incluir o nome do Conselheiro Edenir Artur Veiga na relação dos Conselheiros que justificaram ausência e na linha 11 excluir seu nome da relação dos Conselheiros que faltaram sem apresentar justificativa; na página 45, a exclusão das linhas 05, 06 e 07 que estão em duplicidade com as linhas, na página 44, linha 42 e na página 45, linhas 01 e 02; na página 49, linha 14, substituir o seguinte texto: "... Em seguida, enfatizou que a Mútua-SP possui somente 2.200 profissionais aptos a usufruírem os benefícios. Relata que já solicitou para a Mútua Central desencadear, em São Paulo, uma campanha institucional para divulgação da

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1934ª (ORDINÁRIA) DE 14 DE ABRIL DE 2011

Mútua. A Mútua é muito boa, a única falha é que ela é centralizada em Brasília, quando deveria ser centralizada nos Estados, porque cada Estado sabe das suas dificuldades e pode solucionar os problemas com os Profissionais e as Entidades do seu Estado. Ao término, enfatizou que a Diretoria Executiva da Mútua Central baixa Resoluções e Instruções para administrar a Mútua e ele discorda de muitas Instruções, questionando-as, mas não pode descumpri-las, sob pena de cometer uma ilegalidade. Finalizando, colocou-se a disposição e solicitou às lideranças presentes que se disponham divulgar a Mútua em São Paulo, porque a falta de divulgação é o seu maior problema.”; na página 51, linha 09, onde se lê: “Segurança do Trabalho. Prosseguindo, salientou ...”, leia-se: “Segurança do Trabalho, os parques de diversão e circos são necessários que haja um Engenheiro responsável, porque uma ferrovia pode ser operada sem este profissional. Prosseguindo, salientou ...” e na página 52, linha 39, onde se lê: “..., para ser Diretor da FAA, ...” leia-se: “..., para ser Diretor da FAO, ...”. A Ata foi APROVADA, com abstenção dos Conselheiros Cláudio Roberto Marques e Teooru Koga.-

ITEM IV – LEITURA DE EXTRATO DE CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS E EXPEDIDAS;-.

Dando prosseguimento, o Diretor Administrativo **Vinicius Marchese Marinelli** cumprimentou a todos e procedeu a leitura das correspondências recebidas do Confea: **1 –** Ofício nº 0414 de 15 de fevereiro de 2011, onde o Confea nos encaminha o Processo nº C-000711/2010, oriundo desse Regional, que trata da solicitação de Registro de Obra Intelectual de interesse de Boc Construtora Ltda., acompanhado de cópias da publicação no Diário Oficial da União e do Termo de Lavratura de Registro de Obra Intelectual. **2 –** Informamos que as seguintes entidades de classe ainda não concluíram o processo de revisão de registro que está sendo promovido pela SUPRIN do Crea-SP, o que poderá incorrer na suspensão da representação em 2012, se todo o processo de revisão de registro não se consolidar até 30 de abril de 2011. Atenção, conselheiros representantes destas entidades de classe: Associação dos Engenheiros e Arquitetos do ABC; Associação dos Engenheiros, Arquitetos, Agrônomos, Geólogos, Tecnólogos e Técnicos de 2º Grau de Barueri; Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Engenheiros Agrônomos de Descalvado; Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Guarujá; Associação de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Mogi Mirim; Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Peruíbe; Associação dos Engenheiros da Estrada de Ferro Santos – Jundiaí e Associação de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e Geologia da Região do Pontal do Paranapanema. Prosseguindo, procedeu a leitura dos Conselheiros que justificaram a sua ausência e dos Conselheiros aniversariantes do mês de abril.-.

Com a palavra o Conselheiro **Gumercindo Ferreira da Silva** cumprimentou a todos e solicitou a inversão da Pauta do item VI – Ordem do Dia pelo item V – Comunicados.-.-

Fazendo uso da palavra o Presidente **Tadeu** consultou o Plenário se estaria de acordo com a inversão da Pauta, colocando o item VI – Ordem do Dia antes do item V – Comunicados, a inversão do item VI – Ordem do Dia foi aprovada com os votos

contrários dos Conselheiros Carlos Peterson Tremonte, José Elias Laier e Paulo Adriano Niel Freire.-.

Com a palavra o Diretor Financeiro **José Geraldo Trani Brandão** informou aos Conselheiros e Conselheiras, que na recepção está disponível o extrato de pagamentos referente ao período de janeiro a 12 de abril e devem retira-lo com as Funcionárias Luciana e Eliana da Superintendência de Controladoria até as 16:00 horas e os extratos não retirados serão encaminhados via Correio.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

ITEM VI – ORDEM DO DIA;-.-

1 – JULGAMENTO DOS PROCESSOS CONSTANTES NA PAUTA, BEM COMO A PAUTA COMPLEMENTAR;-.

Processos destacados para discussão: 01, 25 e 65.-

Demais processos aprovados em bloco, por unanimidade.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

PROCESSOS DE ORDEM "C".-.

PROCESSOS ENCAMINHADOS PELA CPOTC NOS TERMOS DO ANEXO DA PL Nº 2.936/03 DO CONFEA, PARA APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA AO CONVÊNIO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E CORRESPONDÊNCIAS RELACIONADAS AO ASSUNTO (RES. 456/01 DO CONFEA) – CONVÊNIO DE REPASSE DE 10% DA ART FIRMADO COM AS ENTIDADES DE CLASSE.-.-.-.-.-.-.-.

As Prestações de Contas relativas aos Convênios de repasse de 10% da ART foram aprovadas conforme as decisões abaixo relacionadas, respectivamente.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

Nº de Ordem 02 – Processo C-000044/99 V6 e V7 – Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Americana, no valor de R$ 39.336,08 (DECISÃO PL/SP Nº 352/2011).-.-.

Nº de Ordem 03 – Processo C-000046/99 V4 – Associação dos Engenheiros e Arquitetos da Alta Noroeste, no valor de R$ 34.046,38 (DECISÃO PL/SP Nº 353/2011).

Nº de Ordem 04 – Processo C-000049/99 V7 e V8 – Associação Regional dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Avaré, no valor de R$ 21.475,24 (DECISÃO PL/SP Nº 354/2011).-.

Nº de Ordem 05 – Processo C-000054/99 V3 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região Bragantina, no valor de R$ 24.655,02 (DECISÃO PL/SP Nº 355/2011).-.

Nº de Ordem 06 – Processo C-000070/99 V3 – Associação Regional de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Jaboticabal, no valor de R$ 20.023,06 (DECISÃO PL/SP Nº 356/2011).-.

Nº de Ordem 07 – Processo C-000072/99 V8 e V9 – Associação dos Engenheiros de Jundiaí, no valor de R$ 93.774,82 (DECISÃO PL/SP Nº 357/2011).-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

Nº de Ordem 08 – Processo C-000078/99 V5 – Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Mogi das Cruzes, com prestação de contas do exercício 2010 no valor de R$ 44.979,43 (DECISÃO PL/SP Nº 358/2011).-.

Nº de Ordem 09 – Processo C-000083/99 V4 – Associação dos Profissionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Pindamonhangaba, no valor de R$ 19.418,53 (DECISÃO PL/SP Nº 359/2011).-.

Nº de Ordem 10 – Processo C-000085/99 V5 – Associação Regional de Engenheiros e

Arquitetos – AREA, com prestação de contas do exercício de 2010 no valor de R$ 16.912,37 (DECISÃO PL/SP Nº 360/2011).-.

Nº de Ordem 11 – Processo C-000084/05 V3 – Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Penápolis, no valor de R$ 10.737,85 (DECISÃO PL/SP Nº 361/2011).-.-.-

Nº de Ordem 12 – Processo C-000091/99 V4 e V5 – Associação dos Engenheiros e Arquitetos do ABC, no valor de R$ 124.441,38 (DECISÃO PL/SP Nº 362/2011).-.-.-.-.-.-.

Nº de Ordem 13 – Processo C-000094/99 V7 e V8 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São José do Rio Preto, no valor de R$ 107.775,02 (DECISÃO PL/SP Nº 363/2011).-.

Nº de Ordem 14 – Processo C-000098/99 V3 – Associação de Engenheiros e Arquitetos de Sumaré, no valor de R$ 12.823,21 (DECISÃO PL/SP Nº 364/2011).-.-.-.-.

Nº de Ordem 15 – Processo C-000438/02 V5 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Suzano, no valor de R$ 14.785,63 (DECISÃO PL/SP Nº 365/2011).-

Nº de Ordem 16 – Processo C-000376/99 V5 – Associação Matonense de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – AMEA, no valor de R$ 10.285,97 (DECISÃO PL/SP Nº 366/2011).-

Nº de Ordem 17 – Processo C-000372/99 V4 – Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Descalvado, no valor de R$ 9.426,63 (DECISÃO PL/SP Nº 367/2011).-.-.-

Nº de Ordem 18 – Processo C-000174/03 V2 – Sindicato dos Tecnólogos do Estado de São Paulo, no valor de R$ 21.741,00 (DECISÃO PL/SP Nº 368/2011).-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

Nº de Ordem 19 – Processo C-000046/05 V3 P1 – Associação Bandeirante dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos, no valor de R$ 12.561,24 (DECISÃO PL/SP Nº 369/2011).-

PROCESSOS ENCAMINHADOS PELA CPOTC NOS TERMOS DO ATO ADMINISTRATIVO Nº 10, PARA APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA AO APOIO FINANCEIRO PARA EVENTOS REALIZADOS POR ENTIDADES DE CLASSE / INSTITUIÇÕES DE ENSINO.-

As Prestações de Contas relativas ao Apoio Financeiro para os Eventos foram referendadas conforme as decisões abaixo relacionadas, respectivamente.-.-.-.-.-.-.-.-

Nº de Ordem 20 – Processo C-000693/10 e V2 – Apoio Financeiro ao Evento “CETISP – Congresso Estadual dos Técnicos Industriais do Estado de São Paulo”, realizado pelo Sindicato dos Técnicos Industriais de Nível Médio do Estado de São Paulo – SINTEC-SP (DECISÃO PL/SP Nº 381/2011).-

Nº de Ordem 21 – Processo C-000742/10 – Apoio Financeiro ao Evento “6º Congresso da Associação Araraquarense de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, com o tema: Aperfeiçoamento Profissional de Legislações Atuais do Sistema Confea/Crea/Mútua”, realizado pela Associação Araraquarense de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, no período de 22 a 26 de novembro de 2010 (DECISÃO PL/SP Nº 382/2011).-.-.-.-.-.-.-.-.

Nº de Ordem 22 – Processo C-000743/10 – Apoio Financeiro ao Evento “Semana da Área Tecnológica, com o tema: Aperfeiçoamento Profissional e Legislações do Sistema Confea/Crea/Mútua”, realizado pela Associação dos Engenheiros Agrimensores da

Região de Araraquara (DECISÃO PL/SP Nº 384/2011).-

Nº de Ordem 23 – Processo C-000754/10 – Apoio Financeiro ao Evento “4ª Semana da Engenharia”, realizada pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região de Ourinhos (DECISÃO PL/SP Nº 385/2011).-

Nº de Ordem 24 – Processo C-000798/10 – Apoio Financeiro ao Evento “3º SEAREA – Seminário Estadual de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da AREA”, realizado pela Associação Regional dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Avaré (DECISÃO PL/SP Nº 386/2011).-.

PROCESSOS DE ORDEM “F”.-.

PROCESSOS QUE VÊM AO PLENÁRIO PARA REFERENDAR A ANOTAÇÃO / REVALIDAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO ANOTADO POR OUTRA(S) PESSOA(S) JURÍDICA(S), DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO Nº 2.141, APROVADOS PELAS CÂMARAS, EM FACE DO DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 18 DA RESOLUÇÃO Nº 336/89, DO CONFEA.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

<u>PELO DEFERIMENTO DA ANOTAÇÃO / REVALIDAÇÃO</u>.-.

SEM PRAZO DE REVISÃO – CEEC.-.

F-003498/06 – Aminom Construtora Ltda. – Eng. Civil Marcelo Monteiro Morante (contratado) (DECISÃO PL/SP N° 392/2011).-

SEM PRAZO DE REVISÃO – CEEE.-

F-002939/10 – Teleme Engenharia Ltda. – Eng. Eletric. Luciano José Leme (sócio) (DECISÃO PL/SP N° 393/2011).-

SEM PRAZO DE REVISÃO – CEEMM.-

F-002277/10 – Metalfer Brasiliense Indústria e Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda. EPP – Eng. Mec. Ernesto Serretti Neto (sócio) (DECISÃO PL/SP N° 394/2011).-.-

PROCESSOS QUE VÊM AO PLENÁRIO PARA REFERENDAR A ANOTAÇÃO / REVALIDAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO ANOTADO POR OUTRA(S) PESSOA(S) JURÍDICA(S), DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO Nº 2.163, APROVADOS PELA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA, EM FACE DO DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 18 DA RESOLUÇÃO Nº 336/89, DO CONFEA.-.

<u>PELO DEFERIMENTO DA ANOTAÇÃO / REVALIDAÇÃO</u>.-.

COM PRAZO DE REVISÃO DE 02 (DOIS) ANOS.-.

F-010055/93 – GDD – Comércio de Equipamentos Industriais e de Instrumentação Ltda. – Eng. Eletric. Joel Leonel Zeferino (contratado) (DECISÃO PL/SP N° 395/2011).-

PROCESSOS QUE VÊM AO PLENÁRIO PARA APRECIAÇÃO DE REQUERIMENTO DE REGISTRO E / OU ANOTAÇÃO / REVALIDAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO ANOTADO POR OUTRA(S) PESSOA(S) JURÍDICA(S), EM FACE DO DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 18 DA RESOLUÇÃO Nº 336/89, DO CONFEA.-.-.-.-

<u>PELO DEFERIMENTO DA ANOTAÇÃO / REVALIDAÇÃO</u>.-.

SEM PRAZO DE REVISÃO – CEEC.-.

F-000384/01 – MRAA Projetos e Consultoria S/S Ltda. – Eng. Civil Marcos Alexandre Correa Addor (sócio) (DECISÃO PL/SP N° 396/2011); F-001491/10 – AMA Construtora

e Incorporadora Ltda. – Eng. Civil Roberto Masotti (sócio) (DECISÃO PL/SP N° 397/2011); F-002547/05 P1 – Resitech Remoção e Transporte de Resíduos Ltda. EPP – Eng. Civil Renata Piva Almeida Leite (contratada) (DECISÃO PL/SP N° 398/2011); F-000102/03 – DDLIMP Americana Serviços Ltda. – Eng. Sanit. Laudinor Gonçalves da Silva (contratado) (DECISÃO PL/SP N° 399/2011); F-003809/10 – L. J. da Silva Material de Construção ME – Eng. Civil Éder José Furlan (contratado) (DECISÃO PL/SP N° 400/2011).-.

COM PRAZO DE REVISÃO DE 01 (UM) ANO – CEEC.-.

F-000462/81 – Anfer – Artefatos de Cimento Ltda. ME – Eng. Civil José Antonio Pezan (contratado) (DECISÃO PL/SP N° 401/2011); F-001033/08 – Alto Tietê Biogás, Redução de Emissões e Geração de Energia Ltda. – Eng. Amb. e Seg. Trab. Rodrigo Almeida Ferreira dos Santos (contratado) (DECISÃO PL/SP N° 402/2011); F-002732/10 – Locmaq Locação de Equipamentos Ltda. ME – Eng. Civil Marilu Silmara Nogueira Gouvêa (contratada) (DECISÃO PL/SP N° 403/2011); F-000553/10 – Latina Sinalização de Rodovias Ltda. – Eng. Civil Helvécio Tamm de Lima Filho (sócio) (DECISÃO PL/SP N° 404/2011); F-000295/79 P1 – Silva Fundações Ltda. – Eng. Civil Maria Márcia Rozales Martins (contratada) (DECISÃO PL/SP N° 405/2011); F-003438/09 – Construforte Edificações e Comércio de Materiais de Construção Ltda. ME – Eng. Civil Irma dos Santos (contratada) (DECISÃO PL/SP N° 406/2011); F-003506/10 – RAC Comércio e Construções Ltda. – Eng. Civil Ricardo Pinto de Carvalho (contratado) (DECISÃO PL/SP N° 407/2011); F-004310/10 – Ipanema Sign Indústria e Comércio Ltda. EPP – Eng. Civil Luiz Antonio Ribeiro (contratado) (DECISÃO PL/SP N° 408/2011); F-022133/03 – Concreteira Sul Ltda. EPP – Eng. Civil e Eng. Prod. Mec. Ricardo Valério Rezende (contratado) (DECISÃO PL/SP N° 409/2011); F-020097/01 – Gilberto & Eliane – Estruturas Tubulares Ltda. – Eng. Civil Sigmar Fernandes da Silva (contratado) (DECISÃO PL/SP N° 410/2011); F-017002/04 – Silva & Leão Ltda. ME – Eng. Civil Luzia Mendonça (contratada) (DECISÃO PL/SP N° 411/2011).-.

PROCESSOS DE ORDEM "PR".-

Nº de Ordem 46 – Processo PR-000020/11 – João Cristiano Medalha (Certidão de Inteiro Teor) – Processo encaminhado pelas Câmaras Especializadas de Engenharia de Agrimensura e de Agronomia, nos termos do § 4º do artigo 36 do Regimento e conforme disposto na PL nº 1.347/08 do Confea.-.

Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 14 de abril de 2011, apreciando o Processo PR-000020/11, que trata da solicitação de Certidão para exercer atividades de Georreferenciamento de Imóveis Rurais requerida pelo Tec. Agropec. João Cristiano Medalha, referente ao Curso de Formação Continuada em Georreferenciamento de Imóveis Rurais, ministrado pela Faculdade de Engenharia de Agrimensura de Pirassununga, no período de 17 de abril de 2010 a 19 de novembro de 2010, com carga horária de 360 horas, e; considerando as manifestações favoráveis das Câmaras Especializadas de Engenharia de Agrimensura e de Agronomia quanto à concessão de atribuições para as atividades de

Georreferenciamento de Imóveis Rurais ao interessado, com a expedição da respectiva Certidão **DECIDIU**, aprovar as Decisões das Câmaras Especializadas de Engenharia de Agrimensura e de Agronomia, concedendo ao Tec. Agropec. João Cristiano Medalha as atribuições profissionais para exercer as atividades de Georreferenciamento de Imóveis Rurais, expedindo-se a respectiva Certidão. (DECISÃO PL/SP Nº 348/2011).-.

Nº de Ordem 47 – Processo PR-000668/10 – Mário Corrêa da Silva (Requer Anotação do Curso de Georreferenciamento de Imóveis Rurais, ministrado pela Faculdade de Engenharia de Agrimensura de Pirassununga) – Processo encaminhado pelas Câmaras Especializadas de Engenharia de Agrimensura e de Agronomia, nos termos do § 4º do artigo 36 do Regimento e conforme disposto na PL nº 1.347/08 do Confea.-.

Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 14 de abril de 2011, apreciando o Processo PR-000668/10, que trata da solicitação de Certidão para exercer atividades de Georreferenciamento de Imóveis Rurais requerida pelo Eng. Agr. Mário Corrêa da Silva, referente ao Curso de Formação Continuada em Georreferenciamento de Imóveis Rurais, ministrado pela Faculdade de Engenharia de Agrimensura de Pirassununga, no período de 11 de março de 2005 a 05 de novembro de 2005, com carga horária de 360 horas, e; considerando as manifestações favoráveis das Câmaras Especializadas de Engenharia de Agrimensura e de Agronomia quanto à concessão de atribuições para as atividades de Georreferenciamento de Imóveis Rurais ao interessado, com a expedição da respectiva Certidão **DECIDIU**, aprovar as Decisões das Câmaras Especializadas de Engenharia de Agrimensura e de Agronomia, concedendo ao Eng. Agr. Mário Corrêa da Silva as atribuições profissionais para exercer as atividades de Georreferenciamento de Imóveis Rurais, expedindo-se a respectiva Certidão. (DECISÃO PL/SP Nº 349/2011).-.

Nº de Ordem 48 – Processo PR-000564/10 – Juliano Fico de Amorim (Anotação em Carteira) – Processo encaminhado pelas Câmaras Especializadas de Engenharia de Agrimensura e de Engenharia Civil, nos termos do § 4º do artigo 36 do Regimento e conforme disposto na PL nº 1.347/08 do Confea.-.

Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 14 de abril de 2011, apreciando o Processo PR-000564/10, que trata da solicitação de Certidão para exercer atividades de Georreferenciamento de Imóveis Rurais requerida pelo Eng. Civil Juliano Fico de Amorim, referente ao Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Geoprocessamento e Georreferenciamento de Imóveis Rurais e Urbanos, ministrado pela Faculdade Dr Francisco Maeda – FAFRAM, no período de setembro de 2007 a fevereiro de 2010, com carga horária de 551 horas, e; considerando as manifestações favoráveis das Câmaras Especializadas de Engenharia de Agrimensura e de Engenharia Civil quanto à concessão de atribuições para as atividades de Georreferenciamento de Imóveis Rurais ao interessado, com a expedição da respectiva Certidão **DECIDIU**, aprovar as Decisões das Câmaras Especializadas de Engenharia de Agrimensura e de Engenharia Civil, concedendo ao Eng. Civil Juliano

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1934ª (ORDINÁRIA) DE 14 DE ABRIL DE 2011

Fico de Amorim as atribuições profissionais para exercer as atividades de Georreferenciamento de Imóveis Rurais, expedindo-se a respectiva Certidão. (DECISÃO PL/SP Nº 350/2011).-.

Nº de Ordem 49 – Processo PR-000614/10 – Ronaldo José da Silva (Anotação em Carteira) – Processo encaminhado pelas Câmaras Especializadas de Engenharia de Agrimensura e de Engenharia Civil, nos termos do § 4º do artigo 36 do Regimento e conforme disposto na PL nº 1.347/08 do Confea.-.

Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 14 de abril de 2011, apreciando o Processo PR-000614/10, que trata da solicitação de Certidão para exercer atividades de Georreferenciamento de Imóveis Rurais requerida pelo Eng. Civil Ronaldo José da Silva, referente ao Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Geoprocessamento e Georreferenciamento de Imóveis Rurais e Urbanos, ministrado pela Faculdade Dr Francisco Maeda – FAFRAM, no período de setembro de 2007 a fevereiro de 2010, com carga horária de 551 horas, e; considerando as manifestações favoráveis das Câmaras Especializadas de Engenharia de Agrimensura e de Engenharia Civil quanto à concessão de atribuições para as atividades de Georreferenciamento de Imóveis Rurais ao interessado, com a expedição da respectiva Certidão **DECIDIU**, aprovar as Decisões das Câmaras Especializadas de Engenharia de Agrimensura e de Engenharia Civil, concedendo ao Eng. Civil Ronaldo José da Silva as atribuições profissionais para exercer as atividades de Georreferenciamento de Imóveis Rurais, expedindo-se a respectiva Certidão. (DECISÃO PL/SP Nº 351/2011).-.

PROCESSOS DE ORDEM “SF”.-.

APRECIAÇÃO DOS RECURSOS APRESENTADOS EM PROCESSOS INSTAURADOS POR INFRAÇÃO À ALÍNEA “A” DO ARTIGO 6º DA LEI Nº 5.194/66, ONDE O CONSELHEIRO RELATOR OPINA POR NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO, MANTENDO-SE O ANI.-

SF-002164/09 – Francisco Costa Pinheiro (DECISÃO PL/SP Nº 412/2011); SF-130022/04 – João Carlos Thomazatti ME (DECISÃO PL/SP Nº 413/2011); SF-001011/09 – Camila Salermo (DECISÃO PL/SP Nº 414/2011); SF-000289/08 – Fernando Gonçalves Hondei (DECISÃO PL/SP Nº 415/2011).-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

APRECIAÇÃO DOS RECURSOS APRESENTADOS EM PROCESSOS INSTAURADOS POR INFRAÇÃO À ALÍNEA “A” DO ARTIGO 6º DA LEI Nº 5.194/66, ONDE O CONSELHEIRO RELATOR OPINA POR ACOLHER O RECURSO INTERPOSTO, CANCELANDO-SE O ANI.-.

SF-001201/09 – Edson Raminelli ME (DECISÃO PL/SP Nº 416/2011).-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

APRECIAÇÃO DOS RECURSOS APRESENTADOS EM PROCESSOS INSTAURADOS POR INFRAÇÃO À ALÍNEA “E” DO ARTIGO 6º DA LEI Nº 5.194/66, ONDE O CONSELHEIRO RELATOR OPINA POR NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO, MANTENDO-SE O ANI.-

SF-092093/04 – Telectrônica do Brasil Ltda. (DECISÃO PL/SP Nº 417/2011).-.-.-.-.-.-.-

APRECIAÇÃO DOS RECURSOS APRESENTADOS EM PROCESSOS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1934ª (ORDINÁRIA) DE 14 DE ABRIL DE 2011

INSTAURADOS POR INFRAÇÃO À ALÍNEA "E" DO ARTIGO 6º DA LEI Nº 5.194/66, ONDE O CONSELHEIRO RELATOR OPINA POR ACOLHER O RECURSO INTERPOSTO, CANCELANDO-SE O ANI.-.

SF-002184/08 – Fertch Indústria e Comércio Ltda. ME (DECISÃO PL/SP Nº 418/2011).

APRECIAÇÃO DOS RECURSOS APRESENTADOS EM PROCESSOS INSTAURADOS POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI Nº 5.194/66, ONDE O CONSELHEIRO RELATOR OPINA POR NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO, MANTENDO-SE O ANI.-.

SF-023503/92 – Botimetal Comércio e Indústria Metalúrgica Ltda. (DECISÃO PL/SP Nº 419/2011); SF-040191/03 – Antonio Carlos Tristão Itápolis ME (DECISÃO PL/SP Nº 420/2011); SF-002845/05 – Newflex Ind. e Com. de Componentes Hidráulicos Ltda. (DECISÃO PL/SP Nº 421/2011); SF-001783/06 – Agavic Indústria e Comércio de Equipamentos Ltda. (DECISÃO PL/SP Nº 422/2011); SF-001505/09 – Alegrete Indústria Metalúrgica e Plásticos Ltda. (DECISÃO PL/SP Nº 423/2011); SF-006125/05 – Infatec Informática e Assistência Técnica Ltda. (DECISÃO PL/SP Nº 424/2011); SF-001004/09 – Metalúrgica Grofe Ltda. (DECISÃO PL/SP Nº 425/2011).-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

APRECIAÇÃO DOS RECURSOS APRESENTADOS EM PROCESSOS INSTAURADOS POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI Nº 5.194/66, ONDE O CONSELHEIRO RELATOR OPINA POR ACOLHER O RECURSO INTERPOSTO, CANCELANDO-SE O ANI.-.

SF-001876/08 – Cerealista Pereira Pinto Ltda. (DECISÃO PL/SP Nº 426/2011).-.-.-.-.-.

PROCESSOS CONSTANTES DA PAUTA COMPLEMENTAR.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

PROCESSOS DE ORDEM "C".-.

Nº de Ordem 66 – Processo C-000088/11 – Crea-SP – Concessão da Medalha e Indicação no Livro de Mérito no Sistema Confea/Creas – Processo encaminhado pela Comissão do Mérito nos termos do artigo 157 do Regimento em face da Resolução nº 399/95 do Confea (Prazo definido pelo Confea para o envio das indicações 30/04/2011).-.

Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 14 de abril de 2011, apreciando a Deliberação CM/SP nº 001/2011, que trata da indicação do Engenheiro Agrônomo Ricardo Antônio de Arruda Veiga, aprovada pela Câmara Especializada de Agronomia para ser galardoado com a Medalha do Mérito do Sistema Confea/Crea, encaminhada pela Comissão do Mérito, nos termos da Resolução nº 399/95 do Confea, considerando o disposto na Decisão PL nº 054/2011 do Confea antecipando para 30 de abril de 2011 o prazo para o encaminhamento das indicações para a Medalha do Mérito e a Inscrição no Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea, considerando que a indicação atendeu ao disposto na Resolução nº 399/95 do Confea que regulamenta a concessão da Medalha do Mérito e a Inscrição no Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea **DECIDIU**, aprovar a Deliberação CM/SP nº 001/2011, indicando o Engenheiro Agrônomo Ricardo Antônio de Arruda Veiga para ser galardoado com a Medalha do Mérito do Sistema Confea/Crea, uma vez que o documentário apresentado o qualifica para tal. (DECISÃO PL/SP Nº 329/2011).-.-.-.-.-.-

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1934ª (ORDINÁRIA) DE 14 DE ABRIL DE 2011

Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 14 de abril de 2011, apreciando a Deliberação CM/SP nº 002/2011, que trata da indicação do Engenheiro Agrônomo Guido Ranzani, aprovada pela Câmara Especializada de Agronomia para ser inscrito no Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea, encaminhada pela Comissão do Mérito, nos termos da Resolução nº 399/95 do Confea, considerando o disposto na Decisão PL nº 054/2011 do Confea antecipando para 30 de abril de 2011 o prazo para o encaminhamento das indicações para a Medalha do Mérito e a Inscrição no Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea, considerando que a indicação atendeu ao disposto na Resolução nº 399/95 do Confea que regulamenta a concessão da Medalha do Mérito e a Inscrição no Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea **DECIDIU**, aprovar a Deliberação CM/SP nº 002/2011, indicando o Engenheiro Agrônomo Guido Ranzani para ser inscrito no Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea, uma vez que o documentário apresentado o qualifica para tal. (DECISÃO PL/SP Nº 330/2011).-.-.-.-.-.-
Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 14 de abril de 2011, apreciando a Deliberação CM/SP nº 003/2011, que trata da indicação do Arquiteto e Urbanista Hector Ernesto Vigliecca Gani, aprovada pela Câmara Especializada de Arquitetura para ser galardoado com a Medalha do Mérito do Sistema Confea/Crea, encaminhada pela Comissão do Mérito, nos termos da Resolução nº 399/95 do Confea, considerando o disposto na Decisão PL nº 054/2011 do Confea antecipando para 30 de abril de 2011 o prazo para o encaminhamento das indicações para a Medalha do Mérito e a Inscrição no Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea, considerando que a indicação atendeu ao disposto na Resolução nº 399/95 do Confea que regulamenta a concessão da Medalha do Mérito e a Inscrição no Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea **DECIDIU**, aprovar a Deliberação CM/SP nº 003/2011, indicando o Arquiteto e Urbanista Hector Ernesto Vigliecca Gani para ser galardoado com a Medalha do Mérito do Sistema Confea/Crea, uma vez que o documentário apresentado o qualifica para tal. (DECISÃO PL/SP Nº 331/2011).-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.
Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 14 de abril de 2011, apreciando a Deliberação CM/SP nº 004/2011, que trata da indicação do Arquiteto e Urbanista Célio Pimenta, aprovada pela Câmara Especializada de Arquitetura para ser inscrito no Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea, encaminhada pela Comissão do Mérito, nos termos da Resolução nº 399/95 do Confea, considerando o disposto na Decisão PL nº 054/2011 do Confea antecipando para 30 de abril de 2011 o prazo para o encaminhamento das indicações para a Medalha do Mérito e a Inscrição no Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea, considerando que a indicação atendeu ao disposto na Resolução nº 399/95 do Confea que regulamenta a concessão da Medalha do Mérito e a Inscrição no Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea **DECIDIU**, aprovar a Deliberação CM/SP nº 004/2011, indicando o nome do Arquiteto e Urbanista Célio Pimenta para ser inscrito no Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea, uma vez que o documentário apresentado o qualifica para tal. (DECISÃO PL/SP Nº 332/2011).-.-.-.-.-.-
Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 14 de abril de 2011, apreciando a Deliberação CM/SP nº 005/2011, que trata da indicação do Engenheiro

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1934ª (ORDINÁRIA) DE 14 DE ABRIL DE 2011

Civil e Aeronáutica – Aerovias Octávio Manhães de Andrade Júnior, aprovada pela Câmara Especializada de Engenharia Civil para ser galardoado com a Medalha do Mérito do Sistema Confea/Crea, encaminhada pela Comissão do Mérito, nos termos da Resolução nº 399/95 do Confea, considerando o disposto na Decisão PL nº 054/2011 do Confea antecipando para 30 de abril de 2011 o prazo para o encaminhamento das indicações para a Medalha do Mérito e a Inscrição no Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea, considerando que tal indicação foi condicionada à apresentação do curriculum vitae até a data da Sessão Plenária do mês de abril de 2011; considerando que o curriculum vitae foi apresentado pela Câmara Especializada de Engenharia Civil atendendo desta forma a condição imposta pela Comissão Especial do Mérito; considerando que a indicação atendeu ao disposto na Resolução nº 399/95 do Confea, que regulamenta a concessão da Medalha do Mérito e a Inscrição no Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea **DECIDIU**, aprovar a Deliberação CM/SP nº 005/2011, aprovando a indicação do Engenheiro Civil e Aeronáutica – Aerovias Octávio Manhães de Andrade Júnior, para ser galardoado com a Medalha do Mérito do Sistema Confea/Crea, uma vez que o documentário apresentado o qualifica para tal. (DECISÃO PL/SP Nº 333/2011).-

Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 14 de abril de 2011, apreciando a Deliberação CM/SP nº 006/2011, que trata da indicação do Instituto de Terras do Estado de São Paulo – ITESP, aprovada pela Câmara Especializada de Engenharia de Agrimensura para ser galardoado com a Medalha do Mérito do Sistema Confea/Crea, encaminhada pela Comissão do Mérito, nos termos da Resolução nº 399/95 do Confea, considerando o disposto na Decisão PL nº 054/2011 do Confea antecipando para 30 de abril de 2011 o prazo para o encaminhamento das indicações para a Medalha do Mérito e a Inscrição no Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea, considerando que a indicação atendeu ao disposto na Resolução nº 399/95 do Confea que regulamenta a concessão da Medalha do Mérito e a Inscrição no Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea **DECIDIU**, aprovar a Deliberação CM/SP nº 006/2011, indicando o Instituto de Terras do Estado de São Paulo – ITESP para ser galardoado com a Medalha do Mérito do Sistema Confea/Crea, uma vez que o documentário apresentado o qualifica para tal. (DECISÃO PL/SP Nº 334/2011).-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 14 de abril de 2011, apreciando a Deliberação CM/SP nº 007/2011, que trata da indicação do Engenheiro Agrimensor Anselmo Gomiero, aprovada pela Câmara Especializada de Engenharia de Agrimensura para ser inscrito no Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea, encaminhada pela Comissão do Mérito, nos termos da Resolução nº 399/95 do Confea, considerando o disposto na Decisão PL nº 054/2011 do Confea antecipando para 30 de abril de 2011 o prazo para o encaminhamento das indicações para a Medalha do Mérito e a Inscrição no Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea, considerando que a indicação atendeu ao disposto na Resolução nº 399/95 do Confea que regulamenta a concessão da Medalha do Mérito e a Inscrição no Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea **DECIDIU**, aprovar a Deliberação CM/SP nº 007/2011,

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1934ª (ORDINÁRIA) DE 14 DE ABRIL DE 2011

indicando o nome do Engenheiro Agrimensor Anselmo Gomiero para ser inscrito no Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea, uma vez que o documentário apresentado o qualifica para tal. (DECISÃO PL/SP Nº 335/2011).-.

Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 14 de abril de 2011, apreciando a Deliberação CM/SP nº 008/2011, que trata da indicação do Engenheiro Eletricista Arnaldo Pereira da Silva, aprovada pela Câmara Especializada de Engenharia Elétrica para ser galardoado com a Medalha do Mérito do Sistema Confea/Crea, encaminhada pela Comissão do Mérito, nos termos da Resolução nº 399/95 do Confea, considerando o disposto na Decisão PL nº 054/2011 do Confea antecipando para 30 de abril de 2011 o prazo para o encaminhamento das indicações para a Medalha do Mérito e a Inscrição no Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea, considerando que a indicação atendeu ao disposto na Resolução nº 399/95 do Confea que regulamenta a concessão da Medalha do Mérito e a Inscrição no Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea **DECIDIU**, aprovar a Deliberação CM/SP nº 008/2011, indicando o Engenheiro Eletricista Arnaldo Pereira da Silva, para ser galardoado com a Medalha do Mérito do Sistema Confea/Crea, uma vez que o documentário apresentado o qualifica para tal. (DECISÃO PL/SP Nº 336/2011).-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 14 de abril de 2011, apreciando a Deliberação CM/SP nº 009/2011, que trata da indicação do Engenheiro Civil Horácio Ortiz, aprovada pela Câmara Especializada de Engenharia Elétrica para ser inscrito no Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea, encaminhada pela Comissão do Mérito, nos termos da Resolução nº 399/95 do Confea, considerando o disposto na Decisão PL nº 054/2011 do Confea antecipando para 30 de abril de 2011 o prazo para o encaminhamento das indicações para a Medalha do Mérito e a Inscrição no Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea, considerando que a indicação não atendeu ao disposto na Resolução nº 399/95 do Confea que regulamenta a concessão da Medalha do Mérito e a Inscrição no Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea **DECIDIU**, aprovar a Deliberação CM/SP nº 009/2011, indeferindo a indicação do nome do Engenheiro Civil Horácio Ortiz, para ser inscrito no Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea, uma vez que a indicação não atendeu ao disposto na Resolução nº 399/95 do Confea. (DECISÃO PL/SP Nº 337/2011).-.

Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 14 de abril de 2011, apreciando a Deliberação CM/SP nº 010/2011, que trata da indicação da Escola Técnica Getúlio Vargas – São Paulo – Capital, aprovada pela Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica para ser galardoada com a Medalha do Mérito do Sistema Confea/Crea, encaminhada pela Comissão do Mérito, nos termos da Resolução nº 399/95 do Confea, considerando o disposto na Decisão PL nº 054/2011 do Confea antecipando para 30 de abril de 2011 o prazo para o encaminhamento das indicações para a Medalha do Mérito e a Inscrição no Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea, considerando que a indicação atendeu ao disposto na Resolução nº 399/95 do Confea que regulamenta a concessão da Medalha do Mérito e a Inscrição no Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea **DECIDIU**, aprovar a Deliberação CM/SP nº

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

010/2011, indicando a Escola Técnica Getúlio Vargas – São Paulo – Capital, para ser galardoada com a Medalha do Mérito do Sistema Confea/Crea, uma vez que o documentário apresentado a qualifica para tal. (DECISÃO PL/SP Nº 338/2011).-.-.-.-.-.-

Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 14 de abril de 2011, apreciando a Deliberação CM/SP nº 011/2011, que trata da indicação do Engenheiro Mecânico Vagner José Oliva, aprovada pela Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica para ser inscrito no Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea, encaminhada pela Comissão do Mérito, nos termos da Resolução nº 399/95 do Confea, considerando o disposto na Decisão PL nº 054/2011 do Confea antecipando para 30 de abril de 2011 o prazo para o encaminhamento das indicações para a Medalha do Mérito e a Inscrição no Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea, considerando que a indicação não atendeu ao disposto na Resolução nº 399/95 do Confea que regulamenta a concessão da Medalha do Mérito e a Inscrição no Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea **DECIDIU**, aprovar a Deliberação CM/SP nº 011/2011, indeferindo a indicação do nome do Engenheiro Mecânico Vagner José Oliva para ser inscrito no Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea, uma vez que a indicação não atendeu ao disposto na Resolução nº 399/95, do Confea. (DECISÃO PL/SP Nº 339/2011).-

Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 14 de abril de 2011, apreciando a Deliberação CM/SP nº 012/2011, que trata da indicação do Engenheiro Químico Elias Basile Tambourgi, aprovada pela Câmara Especializada de Engenharia Química para ser galardoado com a Medalha do Mérito do Sistema Confea/Crea, encaminhada pela Comissão do Mérito, nos termos da Resolução nº 399/95 do Confea, considerando o disposto na Decisão PL nº 054/2011 do Confea antecipando para 30 de abril de 2011 o prazo para o encaminhamento das indicações para a Medalha do Mérito e a Inscrição no Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea, considerando que a indicação atendeu ao disposto na Resolução nº 399/95 do Confea que regulamenta a concessão da Medalha do Mérito e a Inscrição no Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea **DECIDIU**, aprovar a Deliberação CM/SP nº 012/2011, indicando o Engenheiro Químico Elias Basile Tambourgi para ser galardoado com a Medalha do Mérito do Sistema Confea/Crea, uma vez que o documentário apresentado o qualifica para tal. (DECISÃO PL/SP Nº 340/2011).-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 14 de abril de 2011, apreciando a Deliberação CM/SP nº 013/2011, que trata da indicação do Engenheiro Químico e Agrimensor Hugo Rossi, aprovada pela Câmara Especializada de Engenharia Química para ser inscrito no Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea, encaminhada pela Comissão do Mérito, nos termos da Resolução nº 399/95 do Confea, considerando o disposto na Decisão PL nº 054/2011 do Confea antecipando para 30 de abril de 2011 o prazo para o encaminhamento das indicações para a Medalha do Mérito e a Inscrição no Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea, considerando que a indicação atendeu ao disposto na Resolução nº 399/95 do Confea que regulamenta a concessão da Medalha do Mérito e a Inscrição no Livro do Mérito

do Sistema Confea/Crea **DECIDIU**, aprovar a Deliberação CM/SP nº 013/2011, indicando o nome do Engenheiro Químico e Agrimensor Hugo Rossi, para ser inscrito no Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea, uma vez que o documentário apresentado o qualifica para tal. (DECISÃO PL/SP Nº 341/2011).-

Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 14 de abril de 2011, apreciando a Deliberação CM/SP nº 014/2011, que trata da indicação do Engenheiro de Minas Ayrton Sintoni, aprovada pela Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas para ser galardoado com a Medalha do Mérito do Sistema Confea/Crea, encaminhada pela Comissão do Mérito, nos termos da Resolução nº 399/95 do Confea, considerando o disposto na Decisão PL nº 054/2011 do Confea antecipando para 30 de abril de 2011 o prazo para o encaminhamento das indicações para a Medalha do Mérito e a Inscrição no Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea, considerando que a indicação atendeu ao disposto na Resolução nº 399/95 do Confea, que regulamenta a concessão da Medalha do Mérito e a Inscrição no Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea **DECIDIU**, aprovar a Deliberação CM/SP nº 014/2011 indicando o Engenheiro de Minas Ayrton Sintoni para ser galardoado com a Medalha do Mérito do Sistema Confea/Crea, uma vez que o documentário apresentado o qualifica para tal. (DECISÃO PL/SP Nº 342/2011).-.

Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 14 de abril de 2011, apreciando a Deliberação CM/SP nº 015/2011, que trata da indicação do Geólogo Helmut Born, aprovada pela Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas para ser inscrito no Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea, encaminhada pela Comissão do Mérito, nos termos da Resolução nº 399/95 do Confea, considerando o disposto na Decisão PL nº 054/2011 do Confea, antecipando para 30 de abril de 2011 o prazo para o encaminhamento das indicações para a Medalha do Mérito e a Inscrição no Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea, considerando que a indicação atendeu ao disposto na Resolução nº 399/95 do Confea, que regulamenta a concessão da Medalha do Mérito e a Inscrição no Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea **DECIDIU**, aprovar a Deliberação CM/SP nº 015/2011 indicando o nome do Geólogo Helmut Born, para ser inscrito no Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea, uma vez que o documentário apresentado o qualifica para tal. (DECISÃO PL/SP Nº 343/2011).-

Nº de Ordem 67 – Processo C-000484/05 – Crea-SP – Ato Administrativo que dispõe sobre as garantias trabalhistas dos funcionários regularmente contratados pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de São Paulo – Crea-SP – Processo encaminhado pelo Presidente nos termos do inciso IV do artigo 9º do Regimento.-.

Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 14 de abril de 2011, apreciando o Processo C-000484/05 que trata da minuta de Ato Administrativo que dispõe sobre as garantias trabalhistas dos funcionários regularmente contratados pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-SP, encaminhado pelo Presidente nos termos do inciso IV do artigo 9º do

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1934ª (ORDINÁRIA) DE 14 DE ABRIL DE 2011

Regimento, em face do disposto na Resolução nº 1.000/02, do Confea **DECIDIU**, homologar os termos da minuta de Ato Administrativo que dispõe sobre as garantias trabalhistas dos funcionários do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo, regularmente contratados, com o seguinte texto: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SÃO PAULO ATO ADMINISTRATIVO Nº , de de de 2011. O Presidente do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de São Paulo, torna público o presente Ato Administrativo, que "Dispõe sobre as garantias trabalhistas dos funcionários regularmente contratados pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de São Paulo – CREA-SP**".** Considerando o Ato Administrativo nº 18 de 09 de abril de 2010, com validade até 30 de abril de 2011; Considerando a necessidade de manter disciplinadas as garantias trabalhistas dos funcionários do Conselho; Considerando a necessidade de manter o poder aquisitivo dos funcionários deste Conselho em face da desvalorização da moeda; DETERMINA as seguintes garantias trabalhistas aos funcionários regularmente contratados pelo CREA-SP, sem prejuízo da aplicação subsidiária da legislação trabalhista vigente; REAJUSTE SALARIAL Artigo 1º: O CREA-SP reajustará os salários dos atuais funcionários em 11% (onze por cento). AUMENTO REAL Artigo 2º: O CREA-SP poderá conceder aumento real sobre os salários dos atuais funcionários condicionado à avaliação da receita. PISO SALARIAL Artigo 3º: O Piso Salarial do CREA-SP terá reajuste de 11% (onze por cento). SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO Artigo 4º: Em caso de substituição de funcionário ocupante de função de confiança, pelo prazo mínimo de 7 (sete) dias, efetivamente trabalhados e consecutivos, será garantido ao substituto o pagamento da diferença equivalente ao salário referência definido para o 1º (primeiro) degrau da função do substituído conforme Tabela de Cargos, Salários e Carreiras do CREA-SP, pelo período que durar a substituição. JORNADA DE TRABALHO Artigo 5º: A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira para todos os funcionários do CREA-SP, exceto para aqueles que tenham horários diferenciados estabelecidos na legislação em vigor. PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS Artigo 6º: O CREA-SP manterá o crédito dos salários até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês. ADIANTAMENTO DE SALÁRIOS Artigo 7º: O CREA-SP concederá, no dia 15 (quinze) de cada mês, um adiantamento salarial de 25% (vinte e cinco por cento) do último salário nominal recebido, somente para os que receberam naquele mês até 02 (dois) pisos salariais vigentes no mesmo mês, e que possuam no mínimo 3 (três) meses de trabalho no CREA-SP. Parágrafo único: O adiantamento acima não será concedido no mês em que o funcionário estiver em férias, licença-maternidade ou afastado. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORÁRIOS EXTRAORDINÁRIOS Artigo 8º: A realização de horas extraordinárias só deverá ocorrer com autorização prévia do senhor Presidente. § 1º – Quando da realização de horas trabalhadas em regime extraordinário nos dias normais e dias não compensados, excetuando-se as horas destinadas a utilização do Banco de Horas, serão remuneradas com adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1934ª (ORDINÁRIA) DE 14 DE ABRIL DE 2011

normal, devendo ainda a média dessas horas ser considerada para cálculo de férias e abono de férias, décimo terceiro salário e adicionais. § 2º – O CREA-SP concederá vale-refeição, no valor vigente, aos funcionários que, excepcionalmente, prestarem serviços em jornada igual ou superior a 4 (quatro) horas de trabalho ininterrupto, excetuando-se as horas destinadas a utilização do Banco de Horas. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS FERIADOS E DSR Artigo 9º: A prestação desses serviços extraordinários deverá ser autorizada previamente pelo Presidente. § 1º – As horas trabalhadas no Descanso Semanal Remunerado e Feriados serão remuneradas em 100% (cem por cento), independentes da remuneração já devida ao funcionário. § 2º – O CREA-SP concederá vale-refeição, no valor vigente, aos funcionários que, excepcionalmente, prestarem serviços no Descanso Semanal Remunerado e Feriados em jornada igual ou superior a 4 (quatro) horas de trabalho ininterrupto. § 3º – O CREA-SP garantirá o fornecimento de vale-transporte aos funcionários que prestarem serviços no Descanso Semanal Remunerado e Feriados, excetuando-se as horas destinadas a utilização do Banco de Horas. § 4º – Em caso de viagens para execução de serviços extraordinários, não será fornecido vale refeição quando as diárias pagas pelo Conselho abrangerem todas as despesas de hospedagem, incluindo a alimentação. BANCO DE HORAS Artigo 10: O Conselho adota Sistema de Banco de Horas com compensação da jornada de trabalho para todos os funcionários, conforme definições em Instrumento específico. TRABALHO NOTURNO Artigo 11: O trabalho noturno será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento), entendendo-se como tal o trabalho das 22 às 05 horas. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO Artigo 12: O pagamento do Adicional por Tempo de Serviço permanecerá como benefício daqueles que o possuem, fixado na proporção do último valor, sendo pago em verba destacada na folha de pagamento como Adicional por Tempo de Serviço, havendo alteração apenas quando ocorrer aumento real ou reajuste salarial da categoria. FÉRIAS Artigo 13: Quando da programação das férias, será garantido ao funcionário o direito de optar pela conversão de 1/3 (um terço) das mesmas em abono pecuniário, bem como a opção pelo adiantamento de 50% (cinquenta por cento) do décimo terceiro salário, nos meses compreendidos entre fevereiro e outubro**.** Parágrafo único: O início do período de gozo das férias deverá ser no 1º dia útil da semana. PROLONGAMENTO DE FERIADOS Artigo 14: Fica facultado ao CREA-SP o planejamento e divulgação, em tempo hábil, da operacionalização do prolongamento dos feriados. VALE-TRANSPORTE Artigo 15: O CREA-SP concederá vale-transporte aos funcionários, dentro dos parâmetros legais. Parágrafo único: O funcionário não terá direito ao vale-transporte, quando estiver em gozo de férias, afastado (licença médica, acidente do trabalho, licença não remunerada ou licença maternidade), utilizando-se do Banco de Horas ou faltar ao serviço em qualquer situação. UNIFORMES Artigo 16: Quando exigido para prestação de serviços, o CREA-SP fornecerá uniforme, gratuitamente aos seus funcionários, em quantidade e frequência que assegurem a manutenção da sua qualidade. Parágrafo único: No mês de agosto de cada ano, haverá troca, gratuita, do cordão e do porta crachá, visando manter a

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1934ª (ORDINÁRIA) DE 14 DE ABRIL DE 2011

higiene para todos os funcionários. ALIMENTAÇÃO Artigo 17: O CREA-SP fornecerá para todos os funcionários vale-refeição em quantidade igual ao número de dias úteis de cada mês, estipulando o valor de R$ 23,00 (vinte e três reais) cada um. § 1º – O funcionário não terá direito ao vale-refeição quando estiver em gozo de férias, afastado (licença médica, acidente do trabalho, licença não remunerada ou licença maternidade), estiver prestando serviço externo e/ou treinamento com diárias completas incluindo alimentação ou faltar ao serviço em qualquer situação. § 2º – Quando o funcionário estiver compensando horas referente a débito de Banco de Horas não terá direito ao vale-refeição, uma vez que já foi concedido quando do recebimento do direito no mês. § 3º – O funcionário poderá optar pela conversão do vale-refeição para vale-alimentação, em sua totalidade, por escrito, e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo possível retornar à condição anterior, depois de transcorridos 12 meses. § 4º – O beneficio refeição poderá ser fornecido em forma de cartão refeição e o vale-alimentação em forma de cartão alimentação. § 5º – O funcionário arcará com o custo do vale-refeição ou do vale alimentação, no caso de conversão, de acordo com a composição salarial: 1. até 2 pisos salariais = isento, 2. acima de 2 pisos salariais = 3%. § 6º – O percentual de desconto será aplicado sobre o valor integral dos vales recebidos no mês. § 7º – Na admissão, o funcionário deverá optar pelo recebimento do vale-refeição ou vale-alimentação. CESTA BÁSICA Artigo 18: O CREA-SP fornecerá Cesta Básica em forma de Cartão de Alimentação, mensalmente e gratuitamente para os funcionários cuja composição salarial no mês anterior limitar-se ao teto de 02 (dois) pisos salariais vigentes naquele mês. § 1º – O valor do crédito da Cesta Básica no cartão alimentação será de R$ 154,00 (cento e cinquenta e quatro reais). § 2º – Este benefício não será concedido no mês da admissão do funcionário. AUXÍLIO-EDUCAÇÃO PARA FUNCIONÁRIOS Artigo 19: O CREA-SP concederá aos funcionários com remuneração de até 03 (três) pisos salariais vigentes e que estejam cursando o Ensino Superior em nível de graduação plena, condizentes com a atividade desenvolvida no Conselho, pela primeira vez, reembolso de despesas com mensalidade ou matrícula no valor de até 40% (quarenta por cento) do piso salarial. A concessão se dará por meio de sorteio para vagas remanescentes limitado ao total de 25 (vinte e cinco) bolsas ao ano, mediante comprovação do pagamento, conforme definições em Instrumentos específicos. § 1º – Não poderão ser contemplados com o benefício os funcionários afastados (em período superior a 90 dias) ou que tenham sofrido pena disciplinar (advertência, suspensão), considerando regime disciplinar vigente. § 2º – Não poderão ser contemplados ainda funcionários que já receberam o benefício e tenham perdido direito ao mesmo. § 3º – O sorteio objeto deste artigo poderá ser acompanhado pelo SINSEXPRO. AUXÍLIO-EDUCAÇÃO PARA DEPENDENTES Artigo 20: O CREA-SP concederá aos funcionários, mediante comprovação do pagamento, reembolso de despesas com mensalidade, matrícula, referentes à educação de filhos ou equiparados que estejam cursando o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), conforme instruções definidas em instrumento específico. § 1º – As despesas com matrícula serão reembolsadas até o

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1934ª (ORDINÁRIA) DE 14 DE ABRIL DE 2011

valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do piso salarial vigente, por ano e por filho, mediante cópia do boleto bancário, nota fiscal ou recibo, com o nome e CNPJ da instituição de ensino contratada, nome do funcionário e/ou do dependente; § 2º – No caso de reprovação do dependente, o funcionário deverá comunicar, formalmente, ao GERH, autorizando o desconto em folha de pagamento do valor reembolsado da matrícula antecipada para garantia de vaga do exercício subsequente; § 3º – As despesas com mensalidades serão reembolsadas até o valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do piso salarial vigente, por mês e por filho, mediante cópia do boleto bancário pago, nota fiscal ou recibo com o nome e CNPJ da instituição de ensino contratada, nome do funcionário e/ou do dependente; § 4º – Será creditado na folha de pagamento do funcionário, no mês de Fevereiro de cada ano, o valor fixado de 50% (cinquenta por cento) do piso salarial vigente, para auxílio de material escolar e uniforme do dependente, mediante apresentação da declaração da matricula de cada dependente ou contrato com instituição de ensino, constando o nome do aluno, nível de escolaridade e valor da mensalidade, até o 5º dia útil do referido mês; § 5º – Para o funcionário que não apresentar a declaração de matrícula, no prazo constante no § 4º, deverá apresentar justificativa, por escrito dentro de 30 (trinta) dias, para análise; § 6º – Será creditado o valor referente ao parágrafo anterior somente ao pai ou a mãe, quando ambos forem funcionários do Conselho; § 7º – O funcionário admitido, após o mês fevereiro, terá direito ao benefício de auxílio-material escolar e uniforme, somente no próximo exercício, dentro dos critérios estabelecidos no § 4º; § 8º – Perderá direito ao reembolso no ano seguinte o dependente do funcionário que for reprovado. § 9º – Não serão reembolsados: a) comprovantes que ultrapassem a 90 (noventa) dias da data do pagamento; b) comprovantes pagos após o mês de competência da mensalidade; c) despesas relativas a taxas de qualquer natureza como: juros, multas por atraso no pagamento, correção monetária e cursos extracurriculares. CRECHE Artigo 21: O CREA-SP concederá aos funcionários, de acordo com a legislação vigente, reembolso de despesas com matrícula e mensalidade escolar, referentes à creche e pré-escola de filhos ou equiparados, até que ingressem no 1º (primeiro) ano do Ensino Fundamental, mediante comprovação do pagamento, conforme instruções definidas em instrumento específico. § 1º – As despesas com matrícula serão reembolsadas até o valor equivalente a 35% (trinta e cinco por cento) do piso salarial vigente, por ano e por filho, mediante cópia do boleto bancário, nota fiscal ou recibo, com o nome e CNPJ da instituição de ensino contratada, nome do funcionário e/ou do dependente; § 2º – As despesas com mensalidades serão reembolsadas até o valor equivalente a 35% (trinta e cinco por cento) do piso salarial vigente, por mês e por filho, mediante cópia do boleto bancário pago, nota fiscal ou recibo com o nome e CNPJ da instituição de ensino contratada, nome do funcionário e/ou do dependente; § 3º – Será creditado na folha de pagamento do funcionário, no mês de Fevereiro de cada ano, o valor fixado de 35% do piso salarial vigente, para auxílio de material escolar e uniforme, do dependente com idade acima de 02 (dois) anos, mediante apresentação da declaração da matricula de cada

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1934ª (ORDINÁRIA) DE 14 DE ABRIL DE 2011

dependente ou contrato com instituição de ensino, constando o nome do aluno e valor da mensalidade, até o 5º dia útil do mês; § 4º – Para o funcionário que não apresentar a declaração de matrícula, no prazo constante no § 3º, deverá apresentar justificativa, por escrito dentro de 30 (trinta) dias, para análise; § 5º – Será creditado o valor referente ao parágrafo anterior somente ao pai ou a mãe, quando ambos forem funcionários do Conselho; § 6º – O funcionário admitido, após o mês fevereiro, terá direito ao benefício de auxílio-material escolar e uniforme, somente no próximo exercício, dentro dos critérios estabelecidos no § 3º; § 7º – Para dependentes matriculados em berçários, com idade de 0 a 2 anos, o benefício referente ao auxílio de material escolar e uniforme, poderá ser reembolsado, até o valor equivalente a 35% (trinta e cinco por cento) do piso salarial vigente, mediante comprovante de pagamento, bem como documento comprobatório constando os itens referentes ao aprendizado; § 8º – Não serão reembolsados: a) comprovantes que ultrapassem a 90 (noventa) dias da data do pagamento; b) comprovantes pagos após o mês de competência da mensalidade; c) despesas relativas a taxas de qualquer natureza como: juros, multas por atraso no pagamento, correção monetária e cursos extracurriculares; d) materiais de higiene, limpeza e artigos de toucador, medicamentos, entre outros que não sejam exclusivamente para uso na aprendizagem intelectual escolar. AUXÍLIO AO FILHO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS Artigo 22: Desde que comprovado por Atestado médico o CREA-SP concederá ao funcionário que tenha filhos, considerados pela medicina como pessoas portadoras de necessidades especiais, auxílio mensal equivalente a 50% (cinquenta por cento) do piso salarial, por filho nesta condição. AUXÍLIO-FUNERAL Artigo 23: Em caso de falecimento do funcionário, pais, filhos ou equiparados, cônjuge ou companheiro(a), conforme provas legais, o CREA-SP reembolsará as despesas com o funeral nos limites estabelecidos nos parágrafos abaixo, mediante apresentação da cópia da certidão ou declaração de óbito: § 1º – Funcionário: 03 (três) pisos salariais vigentes do CREA-SP; § 2º – Filhos ou equiparados, pais, cônjuge ou companheiro(a): 02 (dois) pisos salariais vigentes do CREA-SP. § 3º – Para efeito de Auxílio-Funeral quando do falecimento do funcionário, serão considerados dependentes: I – Funcionários casados: cônjuge, na falta deste, os filhos, na falta deste os pais ou determinado na legislação; II – Funcionários solteiros: companheiro(a) conforme provas legais, na falta deste os filhos, na falta destes os pais ou determinado na legislação. LICENÇA MATERNIDADE Artigo 24: Fica mantido o estabelecido no Ato nº 20, de 25.11.2010, deste Conselho. LICENÇA PATERNIDADE Artigo 25: O funcionário terá direito a gozar de licença paternidade equivalente a 7 dias úteis incluindo o dia do nascimento. LICENÇA NOJO Artigo 26: Sem prejuízo da remuneração, poderá o funcionário ausentar-se do serviço por 05 (cinco) dias úteis a contar da data de falecimento, inclusive, em razão do falecimento do cônjuge, companheiro(a), pais, avós, madrasta, padrasto, filhos, enteados, irmãos, menores sob sua guarda ou tutela e sogro(a). LICENÇA CASAMENTO Artigo 27: O CREA-SP concederá licença “gala” de 05 dias úteis consecutivos, contados da data do casamento, inclusive. LICENÇA DOAÇÃO DE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1934ª (ORDINÁRIA) DE 14 DE ABRIL DE 2011

SANGUE Artigo 28: Para fins de incentivo ao programa de doação de sangue, o CREA-SP concederá licença de 01 dia, a cada 12 meses de trabalho, para doação voluntária de sangue, desde que devidamente comprovada, sem prejuízo de salário, não sendo o absenteísmo computado para mérito/abonos. SAÚDE E SEGURIDADE NO TRABALHO Artigo 29: O CREA-SP fornecerá assistência médica e hospitalar no padrão de acomodação tipo enfermaria, definido como "plano referência de assistência à saúde" no artigo 10 da Lei 9.656/98, aos funcionários, cônjuge e filhos ou equiparados, sem ônus. § 1º – O funcionário poderá optar por outro tipo de plano, de padrão de acomodação superior, de acordo com a sua preferência. Neste caso arcará integralmente com a diferença do custo entre o plano pago pelo CREA-SP e o de sua preferência, por pessoa. § 2º – Para efeito da assistência médica são considerados dependentes: esposo(a); companheiro(a) conforme provas legais, filho(a)s solteiro(a)s ou tutelado(a)s até 21 anos. § 3º – A assistência médica será mantida aos pais de funcionários que já possuam este benefício, nas seguintes condições: I – Quanto ao funcionário: a. O funcionário com remuneração de até 3 (três) pisos salariais terá a referida assistência custeada integralmente pelo CREA-SP, nos moldes deste item. b. O funcionário com remuneração superior a 3 (três) pisos salariais terá o custeio desse benefício limitado a 30% (trinta por cento) do valor da assistência médica e hospitalar, no padrão de acomodação tipo enfermaria, garantido pelo CREA-SP. II – Quanto aos pais: a. Deverá ser apresentado comprovante de rendimento dos pais, cuja somatória da renda não poderá ser superior a 02 salários mínimos vigentes; b. Caso os pais não tenham rendimentos, o funcionário deverá apresentar declaração de que os mesmos não recebem qualquer tipo de rendimento; c. A comprovação da dependência deverá ser efetuada através dos seguintes documentos: c.1. Declaração de Imposto de Renda do funcionário do exercício vigente ou Escritura Pública de Declaração de Dependência; c.2. Comprovante de residência em comum ou outro documento que possa levar a convicção da declarada dependência (exceto os documentos mencionados na alínea c.1). § 4º – Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados anualmente, no mês de Maio, conforme data definida pelo Departamento de Recursos Humanos. § 5º – Após o 3º mês de afastamento pelo INSS, o plano de assistência médica do funcionário e seus dependentes será o plano padrão. Caso o funcionário possua um plano superior ao padrão e deseje continuar, o mesmo deverá se manifestar por escrito para continuar com o custo de participação mensal de assistência médica. AUXÍLIO-MEDICAMENTOS Artigo 30: As despesas com medicamentos de funcionários, com mais de 90 (noventa) dias da admissão, serão reembolsadas à razão de até um piso salarial, por mês, mediante comprovação através de nota fiscal original e cópia da receita médica, da especialidade condizente, prescrita por médico(a) cooperado(a) da assistência médica contratada pelo Crea-SP, por médico do SUS ou pelo(a) médico(a) do trabalho, exceto nos casos de prescrição por profissionais da área odontológica e da área de nutrição, conforme definições em Instrumento específico. § 1º – Não serão reembolsados produtos e/ou medicamentos para tratamentos estéticos. § 2º – Nos casos de prescrição médica quanto a

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1934ª (ORDINÁRIA) DE 14 DE ABRIL DE 2011

medicamentos e/ou produtos dermatológicos serão submetidos à consideração e aprovação do(a) médico(a)/empresa responsável pelo PCMSO do Crea-SP. § 3º – Todas as receitas emitidas por dermatologistas deverão ser acompanhadas de laudo médico que contenha hipótese diagnóstica (diagnóstico médico) e prognóstico (evolução) em envelope lacrado, para análise do(a) médico(a)/empresa responsável pelo PCMSO do Crea-SP. § 4º – Só serão reembolsadas despesas com medicamentos que não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data do comprovante de pagamento e que sejam adquiridos no prazo máximo de 10 (dez) dias da sua prescrição, auxiliando na eficácia do tratamento médico. AUXÍLIO-ÓCULOS Artigo 31: Serão reembolsadas as despesas de um óculos (armação e lentes corretivas) ou lentes de contato corretivas de funcionários, custeadas à razão de até 50% (cinquenta por cento) do piso salarial e limitadas a uma única vez ao ano, mediante comprovação de cópia de receita, prescrita por médico da empresa de assistência médica contratada pelo Crea-SP ou por médico do SUS e nota fiscal original, para funcionários com pelo menos 90 (noventa) dias da admissão, conforme definições em Instrumento específico. Parágrafo único: Só serão reembolsadas despesas com óculos (armação e lentes corretivas) ou lentes de contato corretivas que não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data do comprovante fiscal de pagamento e que sejam adquiridos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da sua prescrição. AUXÍLIO-PREVIDENCIÁRIO Artigo 32: O CREA-SP garantirá a seus funcionários afastados por motivo de doenças ou acidentes, a complementação do auxílio-previdenciário para que percebam a mesma remuneração que receberiam em atividade, pelo período máximo de 90 (noventa) dias, desde que o atestado médico tenha sido emitido por médico do SUS, da empresa de assistência médica contratada pelo Crea-SP ou pelo(a) médico(a)/empresa responsável pelo PCMSO do Crea-SP. § 1º – O referido benefício poderá ser estendido para 180 (cento e oitenta) dias, desde que seja avaliado e homologado pelo médico responsável pelo PCMSO, do Crea-SP. § 2º – Esse benefício não será concedido em caso de novo afastamento previdenciário gerado pelo mesmo grupo de CID (Código Internacional de Doenças), que não tenha completado 02 (dois) meses do primeiro afastamento. MEDICINA OCUPACIONAL Artigo 33: Os funcionários afastados/licenciados de suas atividades laborais por mais de 15 (quinze) dias, serão convocados pelo RH/Medicina Ocupacional, periodicamente, para fins de controle médico e saúde ocupacional, devendo atender todas as solicitação de realização e apresentação de exames e relatórios médicos, nos casos de não atendimento, ficará o funcionário sujeito as sanções disciplinares previstas em Instrução vigente. COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES Artigo 34: O CREA-SP manterá eleições para a CIPA obedecendo ao disposto na Lei nº 6.514 de 22/12/1977, regulamentada pela NR-5 do Ministério do Trabalho, e suas atualizações posteriores. Parágrafo único: As eleições poderão ser acompanhadas pelo SINSEXPRO. ATESTADOS MÉDICOS Artigo 35: Os atestados médicos dos funcionários devem ser expedidos por médico cooperado da assistência médica do CREA-SP, pelo Serviço Público de Saúde ou pelo(a) médico(a)/empresa responsável pelo PCMSO do Crea-SP e só serão aceitos quando

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1934ª (ORDINÁRIA) DE 14 DE ABRIL DE 2011

apresentarem informações como: nome do paciente, dia e horário de atendimento/afastamento, identificação do médico responsável (CRM) e código ou motivo da doença (CID), independente do período de afastamento, a fim de criar subsídios para a elaboração de Programas específicos de Promoção à Saúde dos funcionários. § 1º – Serão aceitos atestados de outros profissionais de saúde somente com cópia do encaminhamento do médico solicitante em nome do funcionário. § 2º – Serão aceitos os atestados médicos expedidos por médico cooperado da assistência médica do CREA-SP ou pelo Serviço Público de Saúde, referentes à consulta e exames laboratoriais emitidos em nome do(s) filho(s) até que complete 16 (dezesseis) anos, constando o nome do funcionário, ou em nome do funcionário constando o nome do(s) filho(s). Em casos de necessidade de afastamento para acompanhar o tratamento/recuperação, serão consideradas faltas abonadas os 15 (quinze) primeiros dias, devendo ser essa necessidade de acompanhamento explicitada pelo médico. Serão aceitos atestados de outros profissionais de saúde somente com cópia do encaminhamento do médico solicitante em nome do funcionário ou emitidos em nome do(s) filho(s) até que complete 16 (dezesseis) anos, devendo ser explicitado a necessidade de acompanhamento. § 3º – Serão aceitos, para efeito de abono, os atestados médicos de consultas e de exames laboratoriais emitidos em nome dos pais e cônjuges de funcionários, devendo ser explicitado pelo médico a necessidade do acompanhamento, bem como constar o nome do funcionário. Em casos de necessidade de afastamento para acompanhar o tratamento/recuperação, serão consideradas faltas abonadas os 05 (cinco) primeiros dias, devendo ser essa necessidade de acompanhamento explicitada pelo médico. § 4º – Nos casos de gestantes, os atestados e comprovantes de exames pré-natais abonarão o dia completo, desde que expedidos por órgão público de saúde ou de médicos do convênio do CREA-SP. ATESTADOS ODONTOLÓGICOS Artigo 36: Serão aceitos os atestados odontológicos que expressem atendimento emergencial. Não serão aceitos atestados de acompanhamento odontológico para cônjuge, dependentes e pais. LICENÇA DIRIGENTE SINDICAL Artigo 37: Ficam liberados das atividades funcionais, sem remuneração e sem benefícios, 2 (dois) dirigentes sindicais por período integral. ENTRADA DE DIRETORES SINDICAIS NO RECINTO DE TRABALHO Artigo 38: O acesso nos recintos de trabalho do CREA-SP dos Diretores e representantes do Sindicato Profissional para distribuição de boletins, convocatórias e, para efetuar sindicalizações deverão ser autorizados previamente pela Diretoria do Conselho. MENSALIDADE SINDICAL Artigo 39: As mensalidades associativas sindicais devidas pelos funcionários ao SINSEXPRO poderão ser descontadas pelo CREA-SP em folha de pagamento, mediante autorização expressa do funcionário neste sentido, devendo o valor arrecadado ser depositado em conta corrente a ser informada pelo SINSEXPRO, até o 5º (quinto) dia útil após a efetivação do desconto. ABRANGÊNCIA Artigo 40: Aplica-se o presente Ato Administrativo na sua integralidade a todos os funcionários do CREA-SP. CASOS OMISSOS Artigo 41: Os assuntos não previstos em Lei e no Ato Administrativo serão analisados pela Diretoria do CREA-SP. DA VIGÊNCIA

Artigo 42: O Presente Ato Administrativo entra em vigor a partir de 01/05/2011 com validade até 30 de abril de 2012, revogando as disposições contrárias, especialmente o Ato Administrativo nº18/2010. São Paulo, de de 2011. Eng. Civil. José Tadeu da Silva CREA-SP nº 0600536263 Presidente. (DECISÃO PL/SP Nº 505/2011).-.-.-.-.-.-

Nº de Ordem 68 – Processo C-000036/11 – Crea-SP – Acordo de Cooperação entre o Crea-SP e o Ministério Público Federal para promover as condições de acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida – Processo encaminhado pelo Presidente nos termos do inciso XXXV do artigo 4º do Regimento.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 14 de abril de 2011, apreciando o Processo C-000036/11, que trata do Convênio a ser firmado entre o Crea-SP e o Ministério Público Federal para promover as condições de acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, encaminhado pelo Presidente nos termos do inciso XXXV do artigo 4º do Regimento; considerando que o Crea-SP e o Ministério Público Federal têm o objetivo comum de zelar pelo cumprimento das condições de acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida; considerando que o presente convênio têm por objeto a cooperação técnica, cientifica e operacional entre o Crea-SP e o Ministério Público Federal, visando estabelecer mecanismos de ação conjunta e eficiente de fiscalização de forma a assegurar o cumprimento das normas de acessibilidade nas edificações administrativas por entidades da administração pública federal, direta e indireta **DECIDIU**, homologar o Convênio a ser firmado entre o Crea-SP e o Ministério Público Federal para promover as condições de acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. (DECISÃO PL/SP Nº 344/2011).-.

Nº de Ordem 69 – Processo C-000165/11 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São Manuel – Convênio (Resolução nº 1.027/10 do Confea – Convênio para Divulgação da Importância da Anotação da Responsabilidade Técnica – ART) – Processo encaminhado pelo Presidente nos termos do inciso XXVII do artigo 9º do Regimento.-.

Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 14 de abril de 2011, apreciando o Processo C-000165/11, que trata do Convênio para Divulgação da Importância da Anotação da Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da Resolução nº 1.027/10, encaminhado pelo Presidente nos termos do inciso XXVII do artigo 9º do Regimento **DECIDIU**, homologar o Convênio para Divulgação da Importância da Anotação da Responsabilidade Técnica – ART firmado com a interessada. (DECISÃO PL/SP Nº 345/2011).-

Nº de Ordem 70 – Processo C-000166/11 – Sindicato dos Geólogos no Estado de São Paulo – SIGESP – Convênio (Resolução nº 1.027/10 do Confea – Convênio para Divulgação da Importância da Anotação da Responsabilidade Técnica – ART) – Processo encaminhado pelo Presidente nos termos do inciso XXVII do artigo 9º do Regimento.-.

Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 14 de abril de 2011, apreciando o Processo C-000166/11, que trata do Convênio para Divulgação da

Importância da Anotação da Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da Resolução nº 1.027/10, encaminhado pelo Presidente nos termos do inciso XXVII do artigo 9º do Regimento **DECIDIU**, homologar o Convênio para Divulgação da Importância da Anotação da Responsabilidade Técnica – ART firmado com a interessada. (DECISÃO PL/SP Nº 346/2011).-

Nº de Ordem 71 – Processo C-000241/11 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Técnicos de Taboão da Serra – AEATS (Registro de Tabela de Honorários) – Processo encaminhado pelo Presidente nos termos da alínea “r” do artigo 34 da Lei nº 5.194/66 e de acordo com a Instrução nº 2.409.-

Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 14 de abril de 2011, apreciando o Processo C-000241/11, que trata do Registro de Tabela de Honorários Profissionais apresentada pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Técnicos de Taboão da Serra – AEATS, encaminhado pelo Presidente nos termos da alínea “r” do artigo 34 da Lei nº 5.194/66 e de acordo com a Instrução nº 2.409 **DECIDIU**, aprovar, nos termos do inciso XXVI do artigo 4º do Regimento, o Registro de Tabela de Honorários Profissionais apresentada pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Técnicos de Taboão da Serra – AEATS. (DECISÃO PL/SP Nº 347/2011).-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

Nº de Ordem 72 – Processo C-000271/11 – Crea-SP – Grupo de Trabalho Avaliações das Remunerações Profissionais na Classe Tecnológica – Processo encaminhado pelo Presidente nos termos do artigo 172 do Regimento.-

Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 14 de abril de 2011, apreciando o Processo C-000271/11, que trata da Instituição e Composição do Grupo de Trabalho Avaliações das Remunerações Profissionais na Classe Tecnológica, encaminhado pelo Presidente nos termos do artigo 172 do Regimento; considerando a proposta de substituição do membro Eng. Civil Jair do Valle pelo Eng. Civil Roberto Gradella Ferreira Pinto na composição do referido Grupo de Trabalho **DECIDIU**, aprovar a substituição do membro Eng. Civil Jair do Valle pelo Eng. Civil Roberto Gradella Ferreira Pinto na composição do Grupo de Trabalho Avaliações das Remunerações Profissionais na Classe Tecnológica que passa a ter a seguinte composição: Arq. Urb. Carlos Gonzalez Hernandez; Tec. Agrim. e Tec. Estr. João Batista Costa Prado; Eng. Civil José Cláudio Di Giacomo Elias; Eng. Eletric. Pedro Paulo Dal Farra Furlan; Eng. Agrim. Rafael Nogueira da Silva e Eng. Civil Roberto Gradella Ferreira Pinto. (DECISÃO PL/SP Nº 427/2011).-

Nº de Ordem 73 – Processo C-000280/11 – Crea-SP – Grupo de Trabalho Elaboração da Matriz do Conhecimento dos Técnicos Industriais – Processo encaminhado pelo Presidente nos termos do artigo 172 do Regimento.-

Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 14 de abril de 2011, apreciando o Processo C-000280/11, que trata da Instituição e Composição do Grupo de Trabalho Elaboração da Matriz do Conhecimento dos Técnicos Industriais, encaminhado pelo Presidente nos termos do artigo 172 do Regimento; considerando a proposta de inclusão do Tec. Edif. André Luiz Pissinatti na composição do referido Grupo de Trabalho, e; considerando que a composição do Grupo de Trabalho

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1934ª (ORDINÁRIA) DE 14 DE ABRIL DE 2011

Elaboração da Matriz do Conhecimento dos Técnicos Industriais comporta mais um membro **DECIDIU**, aprovar a inclusão do Tec. Edif. André Luiz Pissinatti na composição do Grupo de Trabalho Elaboração da Matriz do Conhecimento dos Técnicos Industriais que passa a ter a seguinte composição: Tec. Eletrot. Alceu Rosolino; Tec. Mec. Carlo Fidomanzo; Tec. Eletron. Paulo Eduardo Finhane Trigo; Tec. Eletrotec. Rubens dos Santos; Tec. Edif. Welington Guilherme Rezende e Tec. Edif. André Luiz Pissinatti. (DECISÃO PL/SP Nº 428/2011).-.

Nº de Ordem 74 – Processo C-000285/11 – Crea-SP – Grupo de Trabalho Manual para Obras e Serviços em Condomínios – Processo encaminhado pelo Presidente nos termos do artigo 172 do Regimento.-.

Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 14 de abril de 2011, apreciando o Processo C-000285/11, que trata da Instituição e Composição do Grupo de Trabalho Manual para Obras e Serviços em Condomínios, encaminhado pelo Presidente nos termos do artigo 172 do Regimento; considerando a proposta de substituição do Eng. Eletric. Paulo Takeyama pelo Eng. Civil Carlos Yamauchi na composição do referido Grupo **DECIDIU**, aprovar a substituição do Eng. Eletric. Paulo Takeyama pelo Eng. Civil Carlos Yamauchi na composição do Grupo de Trabalho Manual para Obras e Serviços em Condomínios que passa a ter a seguinte composição: Eng. Civil e Seg. Trab. Cláudia Aparecida Ferreira Sornas Campos; Eng. Civil Conceição Aparecida Noronha Gonçalves; Arq. Urb. Débora Pinheiro Frazatto Verde dos Santos; Arq. Urb. Denise Guarezzi Gonçalves; Tec. Eletrotec. Rubens dos Santos e Eng. Civil Carlos Yamauchi. (DECISÃO PL/SP Nº 429/2011).-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

Nº de Ordem 75 – Processo C-000287/11 – Crea-SP – Grupo de Trabalho Aplicação da Resolução nº 1.010 do Confea para os Cursos de Tecnologia – Processo encaminhado pela Diretoria nos termos do artigo 172 do Regimento.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 14 de abril de 2011, apreciando o Processo C-000287/11, que trata da Instituição e Composição do Grupo de Trabalho Aplicação da Resolução nº 1.010 do Confea para os Cursos de Tecnologia, encaminhado pela Diretoria nos termos do artigo 172 do Regimento; considerando a proposta de substituição dos membros: Tecg. Constr. Civ. Mov. Terra Pav. Décio Moreira; Eng. Civil José Geraldo Pena de Andrade; Tecg. Mec. Prod. Ind. Pedro Alves de Souza Júnior e Tecg. Eletron. Ricardo Massashi Abe pelos: Tecg. Constr. Civ. Edif. Elisa Akiko Nakano Takashi; Tecg. Constr. Civ. Edif. Elizabeth Neves Cardoso; Tecg. Mec. Proc. Ind. Cláudio Buiat e Tecg. Mec. Sold. Celso Massahiro Nagado na composição do referido Grupo de Trabalho **DECIDIU**, aprovar a substituição dos membros: Tecg. Constr. Civ. Mov. Terra Pav. Décio Moreira; Eng. Civil José Geraldo Pena de Andrade; Tecg. Mec. Prod. Ind. Pedro Alves de Souza Júnior e Tecg. Eletron. Ricardo Massashi Abe pelos: Tecg. Constr. Civ. Edif. Elisa Akiko Nakano Takashi; Tecg. Constr. Civ. Edif. Elizabeth Neves Cardoso; Tecg. Mec. Proc. Ind. Cláudio Buiat e Tecg. Mec. Sold. Celso Massahiro Nagado na composição do Grupo de Trabalho Aplicação da Resolução nº 1.010 do Confea para os Cursos de Tecnologia que passa a ter a seguinte composição: Tecg. Constr. Civ. Mov. Terra Pav. José Paulo

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1934ª (ORDINÁRIA) DE 14 DE ABRIL DE 2011

Garcia; Tecg. Constr. Civ. Edif. Elisa Akiko Nakano Takashi; Tecg. Constr. Civ. Edif. Elizabeth Neves Cardoso; Tecg. Mec. Proc. Ind. Claudio Buiat e Tecg. Mec. Sold. Celso Massahiro Nagado. (DECISÃO PL/SP Nº 500/2011).-

Nº de Ordem 76 – Processo C-000297/11 – Crea-SP – Grupo de Trabalho Obras Públicas – Processo encaminhado pelo Presidente nos termos do artigo 172 do Regimento.-.

Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 14 de abril de 2011, apreciando o Processo C-000297/11, que trata da Instituição e Composição do Grupo de Trabalho Obras Públicas, encaminhado pelo Presidente nos termos do artigo 172 do Regimento; considerando a proposta de substituição do Eng. Civil Roberto Gradella Ferreira Pinto pelo Eng. Civil Márcio de Almeida Pernambuco na composição do referido Grupo de Trabalho **DECIDIU**, aprovar a substituição do Eng. Civil Roberto Gradella Ferreira Pinto pelo Eng. Civil Márcio de Almeida Pernambuco na composição do Grupo de Trabalho Obras Públicas que passa a ter a seguinte composição: Eng. Eletric. Demétrio Cardoso Lobo; Arq. Urb. Dilson Luiz Leite; Eng. Civil Jorge Marques da Silva Santos; Eng. Civil Maçahico Tisaka; Eng. Civil Valentin dos Santos Falcão e Eng. Civil Márcio de Almeida Pernambuco. (DECISÃO PL/SP Nº 430/2011).-.-.-.-.-.-.-.-

PROCESSOS ENCAMINHADOS PELA CPOTC NOS TERMOS DO ANEXO DA PL Nº 2.936/03 DO CONFEA, PARA APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA AO CONVÊNIO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E CORRESPONDÊNCIAS RELACIONADAS AO ASSUNTO (RES. 456/01 DO CONFEA) – CONVÊNIO DE REPASSE DE 10% DA ART FIRMADO COM AS ENTIDADES DE CLASSE.-.-.-.-.-.-.-.-.

As Prestações de Contas relativas aos Convênios de repasse de 10% da ART foram aprovadas conforme as decisões abaixo relacionadas, respectivamente.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

Nº de Ordem 77 – Processo C-000401/91 V2 – Associação dos Engenheiros da Região de Jales, no valor de R$ 11.560,93 (DECISÃO PL/SP Nº 370/2011).-.-.-.-.-.-.-.-

Nº de Ordem 78 – Processo C-000411/93 V2 – Associação de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de São Joaquim da Barra, no valor de R$ 7.573,86 (DECISÃO PL/SP Nº 371/2011).-

Nº de Ordem 79 – Processo C-000067/99 V5 – Associação Regional dos Engenheiros do Sudoeste Paulista, com prestação de contas do exercício de 2010 no valor de R$ 18.406,05 (DECISÃO PL/SP Nº 372/2011).-.

Nº de Ordem 80 – Processo C-000077/99 V3 – Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Mococa, no valor de R$ 14.853,95 (DECISÃO PL/SP Nº 373/2011).-.-.-.-.

Nº de Ordem 81 – Processo C-000095/99 V5 – Associação dos Engenheiros e Arquitetos de São José dos Campos, no valor de R$ 76.293,91 (DECISÃO PL/SP Nº 374/2011).-

Nº de Ordem 82 – Processo C-000084/99 V6 e V7 – Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Piracicaba, no valor de R$ 61.670,93 (DECISÃO PL/SP Nº 375/2011).-.-.-

Nº de Ordem 83 – Processo C-000378/99 V3 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São Sebastião, no valor de R$ 13.558,19 (DECISÃO PL/SP Nº 376/2011).-.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1934ª (ORDINÁRIA) DE 14 DE ABRIL DE 2011

Nº de Ordem 84 – Processo C-000062/01 V4 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São José da Boa Vista, no valor de R$ 54.228,75 (DECISÃO PL/SP Nº 377/2011).-.

Nº de Ordem 85 – Processo C-000399/05 V2 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Garça – AEAAG, no valor de R$ 5.418,70 (DECISÃO PL/SP Nº 378/2011).-.

Nº de Ordem 86 – Processo C-000400/05 V2 – Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Guarujá, com prestação de contas do exercício 2010 no valor de R$ 11.216,50 (DECISÃO PL/SP Nº 379/2011).-.

Nº de Ordem 87 – Processo C-000233/06 V2 – Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Ribeirão Pires, no valor de R$ 6.000,00 (DECISÃO PL/SP Nº 380/2011).-

PROCESSOS ENCAMINHADOS PELA CPOTC NOS TERMOS DO ATO ADMINISTRATIVO Nº 10, PARA APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA AO APOIO FINANCEIRO PARA EVENTOS REALIZADOS POR ENTIDADES DE CLASSE / INSTITUIÇÕES DE ENSINO.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

As Prestações de Contas relativas ao Apoio Financeiro para os Eventos foram referendadas conforme as decisões abaixo relacionadas, respectivamente.-.-.-.-.-.-.-.-

Nº de Ordem 88 – Processo C-000762/10 – Apoio Financeiro ao Evento "Seminário sobre Legislação do Sistema Confea/Crea/Mútua da Associação Matonense de Engenharia, Arquitetura e Agronomia", realizado no período de 19 a 21 de janeiro de 2011 (DECISÃO PL/SP Nº 387/2011).-.

Nº de Ordem 89 – Processo C-000744/10 – Apoio Financeiro ao Evento "2º Encontro Tecnológico, com o tema: Aperfeiçoamento Profissional e Legislação do Sistema Confea/Crea/Mútua", realizado pela Associação Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Jaboticabal, no período de 17 a 19 de janeiro de 2011 (DECISÃO PL/SP Nº 388/2011).-.

Nº de Ordem 90 – Processo C-000989/10 – Apoio Financeiro ao Evento "Legislação Profissional – Resoluções 1024 e 1025 do Confea", realizado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Alta Paulista, nos dias 28 e 29 de janeiro de 2011 (DECISÃO PL/SP Nº 389/2011).-.

Nº de Ordem 91 – Processo C-000797/10 – Apoio Financeiro ao Evento "Seminário sobre Legislação do Sistema Confea/Crea/Mútua da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Descalvado – AEAAD", no período de 26 a 28 de janeiro de 2011 (DECISÃO PL/SP Nº 390/2011).-

Nº de Ordem 92 – Processo C-000969/10 – Apoio Financeiro ao Evento "Legislação Profissional – Resoluções 1024 e 1025 do Confea", realizado pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Vale do Ribeira, nos dias 27 e 28 de janeiro de 2011 (DECISÃO PL/SP Nº 391/2011).-.

DISCUSSÃO DOS PROCESSOS DESTACADOS.-

PROCESSOS DE ORDEM "C".-.

Nº de Ordem 01 – Processo C-000006/11 – Crea-SP – Projeto de Resolução que Dispõe sobre a Aplicação do artigo 81 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 –

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1934ª (ORDINÁRIA) DE 14 DE ABRIL DE 2011

Processo encaminhado pela CLN nos termos do inciso II do artigo 144 do Regimento.-. Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:- **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 14 de abril de 2011, apreciando o Processo C-000006/11, que trata do Projeto de Resolução que Dispõe sobre a Aplicação do artigo 81 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, encaminhado pelo Confea para análise e manifestação deste Regional, bem como a Deliberação CLN/SP nº 001/2011, encaminhada pela Comissão Permanente de Legislação e Normas, nos termos do inciso II do artigo 144 do Regimento; considerando que conforme exposto na alínea "f" do artigo 27 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, é atribuição do Confea "baixar e fazer publicar as resoluções previstas para regulamentação e execução da presente lei, e, ouvidos os Conselhos Regionais, resolver os casos omissos"; considerando que a aplicação do artigo 81 da Lei nº 5.194/66 está diretamente relacionada à observação dos artigos 29, 32, 37, 43, 47 e 50 dessa mesma lei; considerando que toda e qualquer regulamentação ou aplicação do artigo 81 da Lei nº 5.194, de 1966 não pode contrariar o disposto nos seus artigos 29, 32, 37, 43, 47 e 50 e para tanto, devem, obrigatoriamente estar considerados no preâmbulo do presente Projeto de Resolução; considerando que o artigo 2º do referido projeto, no que diz respeito ao prazo de interstício de 1 (um) ano a todas as funções eletivas está em desacordo com o disposto no artigo 43 da Lei nº 5.194, de 1966, pois da mesma forma que o artigo 32 estipulou aos membros do Conselho Federal o mandato de 3 (três) anos, assim também o fez aos conselheiros regionais conforme seu artigo 43: *Art. 32 – Os mandatos dos membros do Conselho Federal e do Presidente serão de 3 (três) anos. Parágrafo único – O Conselho Federal se renovará anualmente pelo terço de seus membros. Art. 43 – O mandato dos Conselheiros Regionais será de 3 (três) anos e se renovará anualmente pelo terço de seus membros;* considerando que o parágrafo único do artigo 3º do Projeto de Resolução em referência contradiz o entendimento jurídico existente de que aquele que exerceu o mandato de suplente de conselheiro (federal ou regional) e a seguir, outro como conselheiro (federal ou regional) não exerceu sucessivamente o mesmo cargo, vide Processo 2008.34.00.028032-8 da 3ª Vara do Distrito Federal**,** reforçado esse entendimento pelo Plenário do Confea conforme Decisões PL-1042/2010 que Defere o registro de candidatura da chapa composta pelo Arquiteto e Urbanista José Roberto Geraldine Júnior (titular) e pelo Arquiteto e Urbanista José Antonio Lanchoti (suplente), para concorrer ao cargo de conselheiros federais representantes das instituições de ensino superior – Grupo Arquitetura, PL-1580/2010 que Homologa o resultado final da eleição para Conselheiro Federal e seu Suplente, representantes das Instituições de Ensino Técnico de Nível Médio, mandato de 1° de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2013 e PL-1587/2010 que Homologa o resultado final da eleição para Conselheiro Federal e seu Suplente, representantes das Instituições de Ensino Superior – Grupo Arquitetura, com mandato de 1° de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2013, todas essas decisões relativas à recondução de suplente à função de conselheiro após dois mandatos nessa função eletiva, o que se depreende que

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1934ª (ORDINÁRIA) DE 14 DE ABRIL DE 2011

adjunção ou suplência não se somam para fins de sucessividade, quando exercidas na mesma função eletiva, e considerando que o artigo 5º do projeto de resolução disciplina a substituição de presidente de Creas ou do Confea, porém, não disciplina a substituição do conselheiro federal ou conselheiro regional por seus respectivos suplentes ou adjuntos e a condição de efetivo exercício de mandato **DECIDIU**, aprovar a Deliberação CLN/SP nº 001/2011, que sugeriu a alteração do texto do Projeto de Resolução que dispõe sobre a aplicação do artigo 81 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em face das considerações apresentadas e conforme segue: RESOLUÇÃO Nº XXXX, DE XX DE XXXX DE XXXX, Dispõe sobre a aplicação do artigo 81 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. O CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA – Confea, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "f" do artigo 27 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e Considerando o disposto nos artigos 29, 32, 37, 43, 47 e 50 da Lei nº 5.194, de 1966 *(INCLUSÃO);* e Considerando a necessidade de explicitar a forma de aplicação do artigo 81 da Lei nº 5.194, de 1966, que prevê a impossibilidade dos profissionais fiscalizados pelo Sistema exercerem funções eletivas no Crea ou no Confea por mais de dois períodos sucessivos, RESOLVE: Art. 1° Regulamentar o artigo 81 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, para as funções eletivas no âmbito do Confea e dos Creas. Parágrafo único. Aplica-se o disposto no artigo 81 da Lei nº 5.194, de 1966, para as funções eletivas de: I – presidente do Confea; II – conselheiro federal; III – conselheiro federal diretor do Confea; IV – conselheiro federal coordenador de comissão permanente; V – presidente de Crea; VI – conselheiro regional; VII – conselheiro regional coordenador de câmaras especializadas; VIII – conselheiro regional representante do Plenário do Crea nas câmaras especializadas; IX – conselheiro regional diretor do Crea; e X – conselheiro regional coordenador das coordenadorias de câmaras especializadas dos Creas; *Art. 2º (NOVA REDAÇÃO)* O prazo de interstício, para todas as funções eletivas será igual ao período do mandato. Art. 3º Os mandatos de natureza diversa não se somam, sendo que um profissional possa, após dois mandatos consecutivos como conselheiro regional ou federal, ser eleito para a função de presidente de Crea ou de Confea e vice-versa. *Parágrafo único. (NOVA REDAÇÃO)* O exercício da titularidade, adjunção ou suplência não se somam para fins de sucessividade, quando exercidas na mesma função eletiva. Art. 4º O mandato de conselheiro regional, de conselheiro federal, de presidente de Crea ou de presidente do Confea, inferior a três anos, é contado como período de mandato para fins do artigo 81 da Lei nº 5.194, de 1966. Art. 5º A substituição de presidente de Crea ou do Confea por membro da Diretoria caracteriza-se como efetivo exercício de mandato de Presidente, quando de caráter permanente, independentemente da duração do período de mandato a cumprir. *Art. 6º (INCLUSÃO)* A substituição de conselheiro federal ou conselheiro regional por seus respectivos suplentes ou adjuntos caracteriza-se como efetivo exercício de mandato de conselheiro, quando for de caráter permanente, independentemente da duração do período de mandato a cumprir ou em face de licença contínua das funções de conselheiro por tempo superior a um

terço do período do mandato consecutivo ou não. _Art. 7º (RENUMERADO)_ A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação. _Art. 8º (RENUMERADO)_ Revogam-se as disposições em contrário. Eng. Civ. Marcos Túlio de Melo, Presidente. Sendo apresentada a seguinte Declaração de voto pelo Conselheiro José Elias Laier “Votamos contra a aprovação do Projeto de Resolução em questão por entender que o mesmo viola o princípio da legalidade. Como bem sabido o artigo 81 prescreve literalmente que: “Nenhum profissional poderá exercer funções eletivas em Conselhos por mais de dois períodos sucessivos”. Dada a clareza do aí disposto, não é possível entender, em primeiro lugar, qual dúvida o Confea tem a esse respeito. Trata-se de artigo prontamente aplicável. Afinal, como o Sistema é formado por profissionais eleitos, a nenhum deles, obviamente, é permitido cumprir mais que dois mandatos consecutivos. É muito simples a leitura do que está prescrito nesse artigo. Além disso, esse não é artigo para o qual a Lei 5194 prevê resolução para sua regulamentação.”. (DECISÃO PL/SP Nº 383/2011).-.

Às quinze horas e vinte e cinco minutos o Conselheiro João Carlos Correia solicitou licença para retirar-se da Sessão.-

PROCESSOS DE ORDEM “E/SF” DE INFRAÇÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL.-

Nº de Ordem 25 – Processo SF-140253/03 – Processo Ético.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

Às quinze horas e trinta e cinco minutos os Conselheiros Ângelo Petto Neto e Arlei Arnaldo Madeira retornaram a Sessão Plenária.-

Fazendo uso da palavra o Presidente **Tadeu** convidou o Conselheiro Federal do Confea Eng. Civil Melvis Barrios Júnior, que representa o Estado do Rio Grande do Sul e também a Comissão Eleitoral Federal, para tomar assento a mesa dos trabalhos. O Vice-Presidente Ângelo Petto Neto, também tomou assento a mesa dos trabalhos.-.-.-.-

OUTROS PROCESSOS DE ORDEM “SF”.-

Nº de Ordem 65 – Processo SF-051292/01 – Dencril Comércio e Indústria de Plásticos Ltda. (Apuração de Atividades) – Origem do ANI: CEEQ – Relator: Hailton Monteiro.-.-.-

Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-

Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 14 de abril de 2011, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado, exarado pelo Conselheiro Eng. Civil, Eletric. e Seg. Trab. Hailton Monteiro do Amaral, constante de fls. 94, relativo ao processo em epígrafe, que trata da Apuração de Atividades da empresa Dencril Comércio e Indústria de Plásticos Ltda.; considerando que o objetivo social da empresa inclui o ramo industrial de resinas acrílicas para próteses dentárias, brindes em acrílico, bem como o comércio, indústria e representações de produtos químicos e odontológicos em geral, sendo a atividade econômica principal a fabricação de materiais para usos médicos, hospitalares e odontológicos; considerando que a Câmara Especializada de Engenharia Química decidiu pela obrigatoriedade de registro da interessada com a indicação de responsável técnico legalmente habilitado; considerando que a contra argumentação apresentada pela interessada, por equívoco, foi interpretada como recurso interposto ao Confea sendo o processo restituído à este

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1934ª (ORDINÁRIA) DE 14 DE ABRIL DE 2011

Regional para retomada de seu trâmite, uma vez que não havendo autuação, a contra argumentação não se caracteriza como recurso interposto ao Plenário; considerando a manifestação do Conselheiro Relator pela obrigatoriedade de registro da interessada no Conselho, em face de suas atividades técnicas no âmbito da fiscalização do Sistema Confea/Crea; considerando que o Conselheiro Eng. Alim. Gumercindo Ferreira da Silva, apresentou proposta aditiva à do Relator no sentido de que em não havendo atendimento à notificação de registro no prazo estipulado, que a interessada seja autuada por infração ao artigo 59 da Lei nº 5.194/66, em face das reiteradas notificações a registro a que se procedeu neste processo **DECIDIU**, aprovar o relatório e voto fundamentado apresentado pelo Relator, que conclui pela obrigatoriedade de registro da empresa Dencril Comércio e Indústria de Plásticos Ltda. neste Conselho. Votaram contrariamente os(as) Senhores(as) Conselheiros(as): Clóvis da Mata Barreto; José Elias Laier; Mário Gonçalves Monteiro e Silvio Coelho, sendo apresentada a seguinte declaração de voto pelo Conselheiro José Elias Laier: “Estamos votando contra o Parecer do processo em apreço por entender que a análise e o respectivo parecer exarado por técnico de nível médio violam o princípio da legalidade. Afinal o Art. 37 da Lei 5194 prescreve literalmente: “Os Conselhos Regionais serão constituídos de brasileiros diplomados em curso superior, legalmente habilitados de acordo com a presente Lei, obedecida a seguinte composição ...”. Como esse artigo não foi revogado, cabe ao Sistema dar a ele cumprimento formando colegiados com profissionais diplomados em curso superior.”. **DECIDIU** ainda, aprovar a proposta aditiva à do relator lavrando-se o competente Auto de Notificação e Infração ao disposto no artigo 59 da Lei nº 5.194/66 se findado o prazo da notificação e não tendo efetivado o registro, dando-se ciência desta decisão à interessada. Votaram contrariamente os(as) Senhores(as) Conselheiros(as): Mário Gonçalves Monteiro e Paulo Eduardo Finhane Trigo. Abstiveram-se de votar os(as) Senhores(as) Conselheiros(as): Álvaro Martins e José Elias Laier. (DECISÃO PL/SP Nº 502/2011).-.-.

ITEM 02 DA PAUTA COMPLEMENTAR – CALENDÁRIOS DAS REUNIÕES DE COMISSÕES PERMANENTES E ESPECIAIS E DE GRUPOS DE TRABALHO PARA O EXERCÍCIO 2011, ENCAMINHADOS PELO PRESIDENTE “AD REFERENDUM” DA DIRETORIA PARA HOMOLOGAÇÃO DO PLENÁRIO.-

Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 14 de abril de 2011, apreciando o Calendário de Reuniões da <u>Comissão Permanente Crea-SP Jovem</u> para o Exercício de 2011, encaminhado pelo Presidente “ad referendum” da Diretoria, nos termos do inciso XV do artigo 90 do Regimento **DECIDIU**, homologar o Calendário de Reuniões da Comissão Permanente Crea-SP Jovem para o Exercício de 2011, com a seguinte data: 17 de maio de 2011, às 14 horas na Sede Rebouças – Edifício Santo Antonio de Sant'Anna Galvão. (DECISÃO PL/SP Nº 431/2011).-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 14 de abril de 2011, apreciando o Calendário de Reuniões da <u>Comissão Permanente de Acessibilidade</u> para o Exercício de 2011, encaminhado pelo Presidente “ad referendum” da Diretoria, nos termos do inciso XV do artigo 90 do Regimento **DECIDIU**, homologar o Calendário

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1934ª (ORDINÁRIA) DE 14 DE ABRIL DE 2011

de Reuniões da Comissão Permanente de Acessibilidade para o Exercício de 2011, com a seguinte data: 06 de maio de 2011, às 09 horas na Sede Rebouças – Edifício Santo Antonio de Sant'Anna Galvão. (DECISÃO PL/SP Nº 432/2011).-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.
Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 14 de abril de 2011, apreciando o Calendário de Reuniões da Comissão Especial de Acompanhamento dos Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP para o Exercício de 2011, encaminhado pelo Presidente "ad referendum" da Diretoria, nos termos do inciso XV do artigo 90 do Regimento **DECIDIU**, homologar o Calendário de Reuniões da Comissão Especial de Acompanhamento dos Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP para o Exercício de 2011, com a seguinte data: 18 de abril de 2011, às 13 horas na Sede Faria Lima – Edifício Eng. José Carlos de Figueiredo Ferraz. (DECISÃO PL/SP Nº 433/2011).-.
Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 14 de abril de 2011, apreciando o Calendário de Reuniões da Comissão Especial de Licitação para a Obra da Sede Barra Funda para o Exercício de 2011, encaminhado pelo Presidente "ad referendum" da Diretoria, nos termos do inciso XV do artigo 90 do Regimento **DECIDIU**, homologar o Calendário de Reuniões da Comissão Especial de Licitação para a Obra da Sede Barra Funda para o Exercício de 2011, com a seguinte data: 04 de maio de 2011, às 14 horas na Sede Rebouças – Edifício Santo Antonio de Sant'Anna Galvão. (DECISÃO PL/SP Nº 434/2011).-
Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 14 de abril de 2011, apreciando o Calendário de Reuniões da Comissão Especial do Mérito para o Exercício de 2011, encaminhado pelo Presidente "ad referendum" da Diretoria, nos termos do inciso XV do artigo 90 do Regimento **DECIDIU**, homologar o Calendário de Reuniões da Comissão Especial do Mérito para o Exercício de 2011, com as seguintes datas: 11 de abril; 12 de setembro; 03 de outubro e 28 de novembro de 2011, as reuniões serão realizadas às 14 horas na Sede Rebouças – Edifício Santo Antonio de Sant'Anna Galvão. (DECISÃO PL/SP Nº 435/2011).-
Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 14 de abril de 2011, apreciando o Calendário de Reuniões da Comissão Especial dos Técnicos Industriais para o Exercício de 2011, encaminhado pelo Presidente "ad referendum" da Diretoria, nos termos do inciso XV do artigo 90 do Regimento **DECIDIU**, homologar o Calendário de Reuniões da Comissão Especial dos Técnicos Industriais para o Exercício de 2011, com a seguinte data: 24 de maio de 2011, às 14 horas na Sede Rebouças – Edifício Santo Antonio de Sant'Anna Galvão. (DECISÃO PL/SP Nº 436/2011).-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.
Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 14 de abril de 2011, apreciando o Calendário de Reuniões do Grupo de Trabalho Ações para Reduzir os Blecautes para o Exercício de 2011, encaminhado pelo Presidente "ad referendum" da Diretoria, nos termos do inciso XV do artigo 90 do Regimento **DECIDIU**, homologar o Calendário de Reuniões do Grupo de Trabalho Ações para Reduzir os Blecautes para o Exercício de 2011, com as seguintes datas: 06 de maio; 03 de junho; 05 de julho e 05 de agosto de 2011, as reuniões serão realizadas às 09 horas na Sede Rebouças –

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1934ª (ORDINÁRIA) DE 14 DE ABRIL DE 2011

Edifício Santo Antonio de Sant'Anna Galvão. (DECISÃO PL/SP Nº 437/2011).-.-.-.-.-.-.-.

Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 14 de abril de 2011, apreciando o Calendário de Reuniões do Grupo de Trabalho Acompanhamento do Processo para a Construção da Sede Barra Funda para o Exercício de 2011, encaminhado pelo Presidente "ad referendum" da Diretoria, nos termos do inciso XV do artigo 90 do Regimento **DECIDIU**, homologar o Calendário de Reuniões do Grupo de Trabalho Acompanhamento do Processo para a Construção da Sede Barra Funda para o Exercício de 2011, com as seguintes datas: 18 de abril; 16 de maio; 20 de junho e 18 de julho de 2011, as reuniões serão realizadas às 14 horas na Sede Rebouças – Edifício Santo Antonio de Sant'Anna Galvão. (DECISÃO PL/SP Nº 438/2011).-.-.-.-.-.-.-.

Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 14 de abril de 2011, apreciando o Calendário de Reuniões do Grupo de Trabalho Agenda Parlamentar Estadual para o Exercício de 2011, encaminhado pelo Presidente "ad referendum" da Diretoria, nos termos do inciso XV do artigo 90 do Regimento **DECIDIU**, homologar o Calendário de Reuniões do Grupo de Trabalho Agenda Parlamentar Estadual para o Exercício de 2011, com as seguintes datas: 18 de abril; 16 de maio; 20 de junho e 18 de julho de 2011, as reuniões serão realizadas às 14 horas na Sede Rebouças – Edifício Santo Antonio de Sant'Anna Galvão. (DECISÃO PL/SP Nº 439/2011).-.-.-.-.-.-.-.

Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 14 de abril de 2011, apreciando o Calendário de Reuniões do Grupo de Trabalho Agronegócio para o Exercício de 2011, encaminhado pelo Presidente "ad referendum" da Diretoria, nos termos do inciso XV do artigo 90 do Regimento **DECIDIU**, homologar o Calendário de Reuniões do Grupo de Trabalho Agronegócio para o Exercício de 2011, com as seguintes datas: 27 de abril; 25 de maio; 22 de junho e 27 de julho de 2011, as reuniões serão realizadas às 14 horas na Sede Rebouças – Edifício Santo Antonio de Sant'Anna Galvão. (DECISÃO PL/SP Nº 440/2011).-

Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 14 de abril de 2011, apreciando o Calendário de Reuniões do Grupo de Trabalho Aplicação da Resolução nº 1.010 do Confea para os Cursos de Tecnologia para o Exercício de 2011, encaminhado pelo Presidente "ad referendum" da Diretoria, nos termos do inciso XV do artigo 90 do Regimento **DECIDIU**, homologar o Calendário de Reuniões do Grupo de Trabalho Aplicação da Resolução nº 1.010 do Confea para os Cursos de Tecnologia para o Exercício de 2011, com as seguintes datas: 09 de maio; 13 de junho; 11 de julho e 08 de agosto de 2011, as reuniões serão realizadas às 09 horas na Sede Rebouças – Edifício Santo Antonio de Sant'Anna Galvão. (DECISÃO PL/SP Nº 441/2011).-

Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 14 de abril de 2011, apreciando o Calendário de Reuniões do Grupo de Trabalho Aplicações de Fiscalização Integrada Crea/Prefeituras para o Exercício de 2011, encaminhado pelo Presidente "ad referendum" da Diretoria, nos termos do inciso XV do artigo 90 do Regimento **DECIDIU**, homologar o Calendário de Reuniões do Grupo de Trabalho Aplicações de Fiscalização Integrada Crea/Prefeituras para o Exercício de 2011, com

as seguintes datas: 11 de maio; 08 de junho; 13 de julho e 10 de agosto de 2011, as reuniões serão realizadas às 09 horas na Sede Rebouças – Edifício Santo Antonio de Sant'Anna Galvão. (DECISÃO PL/SP Nº 442/2011).-

Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 14 de abril de 2011, apreciando o Calendário de Reuniões do Grupo de Trabalho Arquitetos e Urbanistas Frente a Nova Realidade Profissional e Transição entre os Conselhos CREA/CAU para o Exercício de 2011, encaminhado pelo Presidente “ad referendum” da Diretoria, nos termos do inciso XV do artigo 90 do Regimento **DECIDIU**, homologar o Calendário de Reuniões do Grupo de Trabalho Arquitetos e Urbanistas Frente a Nova Realidade Profissional e Transição entre os Conselhos CREA/CAU para o Exercício de 2011, com as seguintes datas: 10 de maio; 14 de junho; 12 de julho e 09 de agosto de 2011, as reuniões serão realizadas às 09 horas na Sede Rebouças – Edifício Santo Antonio de Sant'Anna Galvão. (DECISÃO PL/SP Nº 443/2011).-

Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 14 de abril de 2011, apreciando o Calendário de Reuniões do Grupo de Trabalho Avaliação das Oitivas da Comissão Permanente de Ética Implantadas nas Inspetorias para o Exercício de 2011, encaminhado pelo Presidente “ad referendum” da Diretoria, nos termos do inciso XV do artigo 90 do Regimento **DECIDIU**, homologar o Calendário de Reuniões do Grupo de Trabalho Avaliação das Oitivas da Comissão Permanente de Ética Implantadas nas Inspetorias para o Exercício de 2011, com as seguintes datas: 19 de abril; 17 de maio; 21 de junho e 19 de julho de 2011, as reuniões serão realizadas às 14 horas na Sede Rebouças – Edifício Santo Antonio de Sant'Anna Galvão. (DECISÃO PL/SP Nº 444/2011).-

Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 14 de abril de 2011, apreciando o Calendário de Reuniões do Grupo de Trabalho Avaliações das Remunerações Profissionais na Classe Tecnológica para o Exercício de 2011, encaminhado pelo Presidente “ad referendum” da Diretoria, nos termos do inciso XV do artigo 90 do Regimento **DECIDIU**, homologar o Calendário de Reuniões do Grupo de Trabalho Avaliações das Remunerações Profissionais na Classe Tecnológica para o Exercício de 2011, com as seguintes datas: 13 de maio; 10 de junho; 08 de julho e 04 de agosto de 2011, as reuniões serão realizadas às 14 horas na Sede Rebouças – Edifício Santo Antonio de Sant'Anna Galvão. (DECISÃO PL/SP Nº 445/2011).-.-.-.-.-.-.

Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 14 de abril de 2011, apreciando o Calendário de Reuniões do Grupo de Trabalho Consumo e Produção Sustentável para o Exercício de 2011, encaminhado pelo Presidente “ad referendum” da Diretoria, nos termos do inciso XV do artigo 90 do Regimento **DECIDIU**, homologar o Calendário de Reuniões do Grupo de Trabalho Consumo e Produção Sustentável para o Exercício de 2011, com as seguintes datas: 02 de maio; 06 de junho; 04 de julho e 01 de agosto de 2011, as reuniões serão realizadas às 09 horas na Sede Rebouças – Edifício Santo Antonio de Sant'Anna Galvão. (DECISÃO PL/SP Nº 446/2011).-

Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 14 de abril de 2011,

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1934ª (ORDINÁRIA) DE 14 DE ABRIL DE 2011

apreciando o Calendário de Reuniões do Grupo de Trabalho Controle de Recursos Financeiros (Sustentabilidade Financeira) e Estruturação Institucional para o Processo Eleitoral do CAU para o Exercício de 2011, encaminhado pelo Presidente “ad referendum” da Diretoria, nos termos do inciso XV do artigo 90 do Regimento **DECIDIU,** homologar o Calendário de Reuniões do Grupo de Trabalho Controle de Recursos Financeiros (Sustentabilidade Financeira) e Estruturação Institucional para o Processo Eleitoral do CAU para o Exercício de 2011, com as seguintes datas: 04 de maio; 01 de junho; 06 de julho e 03 de agosto de 2011, as reuniões serão realizadas às 09 horas na Sede Rebouças – Edifício Santo Antonio de Sant'Anna Galvão. (DECISÃO PL/SP Nº 447/2011).-.

Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 14 de abril de 2011, apreciando o Calendário de Reuniões do Grupo de Trabalho Convênios e Parcerias na Transição CREA/CAU para o Exercício de 2011, encaminhado pelo Presidente “ad referendum” da Diretoria, nos termos do inciso XV do artigo 90 do Regimento **DECIDIU**, homologar o Calendário de Reuniões do Grupo de Trabalho Convênios e Parcerias na Transição CREA/CAU, com as seguintes datas: 20 de abril; 18 de maio; 15 de junho e 20 de julho de 2011, as reuniões serão realizadas às 09 horas na Sede Rebouças – Edifício Santo Antonio de Sant'Anna Galvão. (DECISÃO PL/SP Nº 448/2011).-

Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 14 de abril de 2011, apreciando o Calendário de Reuniões do Grupo de Trabalho Declaração de Conformidade para Atividades Agropecuárias para o Exercício de 2011, encaminhado pelo Presidente “ad referendum” da Diretoria, nos termos do inciso XV do artigo 90 do Regimento **DECIDIU**, homologar o Calendário de Reuniões do Grupo de Trabalho Declaração de Conformidade para Atividades Agropecuárias para o Exercício de 2011, com as seguintes datas: 06 de maio; 03 de junho; 01 de julho e 05 de agosto de 2011, as reuniões serão realizadas às 09 horas na Sede Rebouças – Edifício Santo Antonio de Sant'Anna Galvão. (DECISÃO PL/SP Nº 449/2011).-

Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 14 de abril de 2011, apreciando o Calendário de Reuniões do Grupo de Trabalho Diretrizes para Avaliações dos Cursos na Modalidade Agrimensura para o Exercício de 2011, encaminhado pelo Presidente “ad referendum” da Diretoria, nos termos do inciso XV do artigo 90 do Regimento **DECIDIU**, homologar o Calendário de Reuniões do Grupo de Trabalho Diretrizes para Avaliações dos Cursos na Modalidade Agrimensura para o Exercício de 2011, com as seguintes datas: 11 de maio; 08 de junho; 13 de julho e 10 de agosto de 2011, as reuniões serão realizadas às 09 horas na Sede Rebouças – Edifício Santo Antonio de Sant'Anna Galvão. (DECISÃO PL/SP Nº 450/2011).-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 14 de abril de 2011, apreciando o Calendário de Reuniões do Grupo de Trabalho Divulgação e Comunicação do Processo Eleitoral e Transição para o CAU para o Exercício de 2011, encaminhado pelo Presidente “ad referendum” da Diretoria, nos termos do inciso XV do artigo 90 do Regimento **DECIDIU**, homologar o Calendário de Reuniões do Grupo

de Trabalho Divulgação e Comunicação do Processo Eleitoral e Transição para o CAU para o Exercício de 2011, com as seguintes datas: 06 de maio; 03 de junho; 01 de julho e 05 de agosto de 2011, as reuniões serão realizadas às 14 horas na Sede Rebouças – Edifício Santo Antonio de Sant'Anna Galvão. (DECISÃO PL/SP Nº 451/2011).-

Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 14 de abril de 2011, apreciando o Calendário de Reuniões do Grupo de Trabalho Elaboração da Matriz do Conhecimento dos Técnicos Industriais para o Exercício de 2011, encaminhado pelo Presidente “ad referendum” da Diretoria, nos termos do inciso XV do artigo 90 do Regimento **DECIDIU**, homologar o Calendário de Reuniões do Grupo de Trabalho Elaboração da Matriz do Conhecimento dos Técnicos Industriais para o Exercício de 2011, com as seguintes datas: 29 de abril; 27 de maio; 09 de junho e 22 de julho de 2011, as reuniões serão realizadas às 14 horas na Sede Rebouças – Edifício Santo Antonio de Sant'Anna Galvão. (DECISÃO PL/SP Nº 452/2011).-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 14 de abril de 2011, apreciando o Calendário de Reuniões do Grupo de Trabalho Engenharia e Arquitetura Sustentáveis na Auto Construção para o Exercício de 2011, encaminhado pelo Presidente “ad referendum” da Diretoria, nos termos do inciso XV do artigo 90 do Regimento **DECIDIU**, homologar o Calendário de Reuniões do Grupo de Trabalho Engenharia e Arquitetura Sustentáveis na Auto Construção para o Exercício de 2011, com as seguintes datas: 27 de abril; 25 de maio; 22 de junho e 27 de julho de 2011, as reuniões serão realizadas às 14 horas na Sede Rebouças – Edifício Santo Antonio de Sant'Anna Galvão. (DECISÃO PL/SP Nº 453/2011).-

Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 14 de abril de 2011, apreciando o Calendário de Reuniões do Grupo de Trabalho Equipamentos Eletrônicos Rodoviários para o Exercício de 2011, encaminhado pelo Presidente “ad referendum” da Diretoria, nos termos do inciso XV do artigo 90 do Regimento **DECIDIU**, homologar o Calendário de Reuniões do Grupo de Trabalho Equipamentos Eletrônicos Rodoviários para o Exercício de 2011, com as seguintes datas: 04 de maio; 01 de junho; 06 de julho e 03 de agosto de 2011, as reuniões serão realizadas às 09 horas na Sede Rebouças – Edifício Santo Antonio de Sant'Anna Galvão. (DECISÃO PL/SP Nº 454/2011).-.

Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 14 de abril de 2011, apreciando o Calendário de Reuniões do Grupo de Trabalho Estágios na Área Tecnológica para o Exercício de 2011, encaminhado pelo Presidente “ad referendum” da Diretoria, nos termos do inciso XV do artigo 90 do Regimento **DECIDIU**, homologar o Calendário de Reuniões do Grupo de Trabalho Estágios na Área Tecnológica para o Exercício de 2011, com as seguintes datas: 02 de maio; 06 de junho; 04 de julho e 01 de agosto de 2011, as reuniões serão realizadas às 14 horas na Sede Rebouças – Edifício Santo Antonio de Sant'Anna Galvão. (DECISÃO PL/SP Nº 455/2011).-.-.-.-.-.-.

Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 14 de abril de 2011, apreciando o Calendário de Reuniões do Grupo de Trabalho Estudo de Enchentes,

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1934ª (ORDINÁRIA) DE 14 DE ABRIL DE 2011

Deslizamentos e Áreas de Risco para o Exercício de 2011, encaminhado pelo Presidente “ad referendum” da Diretoria, nos termos do inciso XV do artigo 90 do Regimento **DECIDIU**, homologar o Calendário de Reuniões do Grupo de Trabalho Estudo de Enchentes, Deslizamentos e Áreas de Risco para o Exercício de 2011, com as seguintes datas: 27 de abril; 25 de maio; 22 de junho e 27 de julho de 2011, as reuniões serão realizadas às 09 horas na Sede Rebouças – Edifício Santo Antonio de Sant'Anna Galvão. (DECISÃO PL/SP Nº 456/2011).-

Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 14 de abril de 2011, apreciando o Calendário de Reuniões do Grupo de Trabalho Estudo de Propostas de Aperfeiçoamento Profissional – Ato 10 do Crea-SP para o Exercício de 2011, encaminhado pelo Presidente “ad referendum” da Diretoria, nos termos do inciso XV do artigo 90 do Regimento **DECIDIU**, homologar o Calendário de Reuniões do Grupo de Trabalho Estudo de Propostas de Aperfeiçoamento Profissional – Ato 10 do Crea-SP para o Exercício de 2011, com as seguintes datas: 09 de maio; 13 de junho; 11 de julho e 08 de agosto de 2011, as reuniões serão realizadas às 14 horas na Sede Rebouças – Edifício Santo Antonio de Sant'Anna Galvão. (DECISÃO PL/SP Nº 457/2011).-

Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 14 de abril de 2011, apreciando o Calendário de Reuniões do Grupo de Trabalho Estudo do Ingresso de Profissionais Estrangeiros da Classe Tecnológica no Brasil para o Exercício de 2011, encaminhado pelo Presidente “ad referendum” da Diretoria, nos termos do inciso XV do artigo 90 do Regimento **DECIDIU**, homologar o Calendário de Reuniões do Grupo de Trabalho Estudo do Ingresso de Profissionais Estrangeiros da Classe Tecnológica no Brasil para o Exercício de 2011, com as seguintes datas: 06 de maio; 03 de junho; 01 de julho e 05 de agosto de 2011, as reuniões serão realizadas às 14 horas na Sede Rebouças – Edifício Santo Antonio de Sant'Anna Galvão. (DECISÃO PL/SP Nº 458/2011).-

Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 14 de abril de 2011, apreciando o Calendário de Reuniões do Grupo de Trabalho Estudo e Acompanhamento do Projeto de Lei nº 7.607/2010 – Atividade Exclusiva de Estado para o Exercício de 2011, encaminhado pelo Presidente “ad referendum” da Diretoria, nos termos do inciso XV do artigo 90 do Regimento **DECIDIU**, homologar o Calendário de Reuniões do Grupo de Trabalho Estudo e Acompanhamento do Projeto de Lei nº 7.607/2010 – Atividade Exclusiva de Estado para o Exercício de 2011, com as seguintes datas: 11 de maio; 08 de junho; 13 de julho e 10 de agosto de 2011, as reuniões serão realizadas às 14 horas na Sede Rebouças – Edifício Santo Antonio de Sant'Anna Galvão. (DECISÃO PL/SP Nº 459/2011).-

Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 14 de abril de 2011, apreciando o Calendário de Reuniões do Grupo de Trabalho Estudo para Fiscalização do Pregão Eletrônico nas Licitações de Obras e Serviços para o Exercício de 2011, encaminhado pelo Presidente “ad referendum” da Diretoria, nos termos do inciso XV do artigo 90 do Regimento **DECIDIU**, homologar o Calendário de Reuniões do Grupo

de Trabalho Estudo para Fiscalização do Pregão Eletrônico nas Licitações de Obras e Serviços para o Exercício de 2011, com as seguintes datas: 19 de abril; 17 de maio; 21 de junho e 19 de julho de 2011, as reuniões serão realizadas às 09 horas na Sede Rebouças – Edifício Santo Antonio de Sant'Anna Galvão. (DECISÃO PL/SP Nº 460/2011).-

Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 14 de abril de 2011, apreciando o Calendário de Reuniões do <u>Grupo de Trabalho Estudo para o Desenvolvimento do Ambiente Urbano</u> para o Exercício de 2011, encaminhado pelo Presidente “ad referendum” da Diretoria, nos termos do inciso XV do artigo 90 do Regimento **DECIDIU**, homologar o Calendário de Reuniões do Grupo de Trabalho Estudo para o Desenvolvimento do Ambiente Urbano para o Exercício de 2011, com as seguintes datas: 26 de abril; 24 de maio; 28 de junho e 26 de julho de 2011, as reuniões serão realizadas às 09 horas na Sede Rebouças – Edifício Santo Antonio de Sant'Anna Galvão. (DECISÃO PL/SP Nº 461/2011).-

Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 14 de abril de 2011, apreciando o Calendário de Reuniões do <u>Grupo de Trabalho Estudos de Preservação de Patrimônios Históricos</u> para o Exercício de 2011, encaminhado pelo Presidente “ad referendum” da Diretoria, nos termos do inciso XV do artigo 90 do Regimento **DECIDIU**, homologar o Calendário de Reuniões do Grupo de Trabalho Estudos de Preservação de Patrimônios Históricos para o Exercício de 2011, com as seguintes datas: 13 de maio; 10 de junho; 08 de julho e 04 de agosto de 2011, as reuniões serão realizadas às 09 horas na Sede Rebouças – Edifício Santo Antonio de Sant'Anna Galvão. (DECISÃO PL/SP Nº 462/2011).-

Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 14 de abril de 2011, apreciando o Calendário de Reuniões do <u>Grupo de Trabalho Estudos do Pré-Sal e do Marco Regulatório de Exploração e Produção de Petróleo e Gás</u> para o Exercício de 2011, encaminhado pelo Presidente “ad referendum” da Diretoria, nos termos do inciso XV do artigo 90 do Regimento **DECIDIU**, homologar o Calendário de Reuniões do Grupo de Trabalho Estudos do Pré-Sal e do Marco Regulatório de Exploração e Produção de Petróleo e Gás para o Exercício de 2011, com as seguintes datas: 15 de abril; 20 de maio; 17 de junho e 15 de julho de 2011, as reuniões serão realizadas às 14 horas na Sede Rebouças – Edifício Santo Antonio de Sant'Anna Galvão. (DECISÃO PL/SP Nº 463/2011).-.

Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 14 de abril de 2011, apreciando o Calendário de Reuniões do <u>Grupo de Trabalho Estudos para Conscientização Profissional</u> para o Exercício de 2011, encaminhado pelo Presidente “ad referendum” da Diretoria, nos termos do inciso XV do artigo 90 do Regimento **DECIDIU**, homologar o Calendário de Reuniões do Grupo de Trabalho Estudos para Conscientização Profissional para o Exercício de 2011, com as seguintes datas: 29 de abril; 27 de maio; 09 de junho e 22 de julho de 2011, as reuniões serão realizadas às 09 horas na Sede Rebouças – Edifício Santo Antonio de Sant'Anna Galvão. (DECISÃO PL/SP Nº 464/2011).-.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1934ª (ORDINÁRIA) DE 14 DE ABRIL DE 2011

Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 14 de abril de 2011, apreciando o Calendário de Reuniões do Grupo de Trabalho Estudos para Implantação de Inovações Tecnológicas nas Empresas para o Exercício de 2011, encaminhado pelo Presidente “ad referendum” da Diretoria, nos termos do inciso XV do artigo 90 do Regimento **DECIDIU**, homologar o Calendário de Reuniões do Grupo de Trabalho Estudos para Implantação de Inovações Tecnológicas nas Empresas para o Exercício de 2011, com as seguintes datas: 25 de abril; 23 de maio; 27 de junho e 25 de julho de 2011, as reuniões serão realizadas às 14 horas na Sede Rebouças – Edifício Santo Antonio de Sant'Anna Galvão. (DECISÃO PL/SP Nº 465/2011).-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 14 de abril de 2011, apreciando o Calendário de Reuniões do Grupo de Trabalho Estudos para Implantação dos Planos de Saneamentos Básicos Municipais para o Exercício de 2011, encaminhado pelo Presidente “ad referendum” da Diretoria, nos termos do inciso XV do artigo 90 do Regimento **DECIDIU**, homologar o Calendário de Reuniões do Grupo de Trabalho Estudos para Implantação dos Planos de Saneamentos Básicos Municipais para o Exercício de 2011, com as seguintes datas: 26 de abril; 24 de maio; 28 de junho e 26 de julho de 2011, as reuniões serão realizadas às 09 horas na Sede Rebouças – Edifício Santo Antonio de Sant'Anna Galvão. (DECISÃO PL/SP Nº 466/2011).-

Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 14 de abril de 2011, apreciando o Calendário de Reuniões do Grupo de Trabalho Estudos para Regularização Fundiária Urbana para o Exercício de 2011, encaminhado pelo Presidente “ad referendum” da Diretoria, nos termos do inciso XV do artigo 90 do Regimento **DECIDIU**, homologar o Calendário de Reuniões do Grupo de Trabalho Estudos para Regularização Fundiária Urbana para o Exercício de 2011, com as seguintes datas: 02 de maio; 06 de junho; 04 de julho e 01 de agosto de 2011, as reuniões serão realizadas às 14 horas na Sede Rebouças – Edifício Santo Antonio de Sant'Anna Galvão. (DECISÃO PL/SP Nº 467/2011).-

Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 14 de abril de 2011, apreciando o Calendário de Reuniões do Grupo de Trabalho Exercício Profissional da Mulher e o Relacionamento no Mercado de Trabalho para o Exercício de 2011, encaminhado pelo Presidente “ad referendum” da Diretoria, nos termos do inciso XV do artigo 90 do Regimento **DECIDIU**, homologar o Calendário de Reuniões do Grupo de Trabalho Exercício Profissional da Mulher e o Relacionamento no Mercado de Trabalho para o Exercício de 2011, com as seguintes datas: 25 de abril; 23 de maio; 27 de junho e 25 de julho de 2011, as reuniões serão realizadas às 09 horas na Sede Rebouças – Edifício Santo Antonio de Sant'Anna Galvão. (DECISÃO PL/SP Nº 468/2011).-

Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 14 de abril de 2011, apreciando o Calendário de Reuniões do Grupo de Trabalho Fiscalização da Aplicação da Lei Federal nº 13.888 – Assistência Técnica Gratuita na Habitação para o Exercício de 2011, encaminhado pelo Presidente “ad referendum” da Diretoria, nos termos do

inciso XV do artigo 90 do Regimento **DECIDIU**, homologar o Calendário de Reuniões do Grupo de Trabalho Fiscalização da Aplicação da Lei Federal nº 13.888 – Assistência Técnica Gratuita na Habitação para o Exercício de 2011, com as seguintes datas: 18 de abril; 16 de maio; 20 de junho e 18 de julho de 2011, as reuniões serão realizadas às 09 horas na Sede Rebouças – Edifício Santo Antonio de Sant'Anna Galvão. (DECISÃO PL/SP Nº 469/2011).-

Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 14 de abril de 2011, apreciando o Calendário de Reuniões do Grupo de Trabalho Fiscalização da Aplicação das Tabelas de Honorários Profissionais na Classe Tecnológica para o Exercício de 2011, encaminhado pelo Presidente "ad referendum" da Diretoria, nos termos do inciso XV do artigo 90 do Regimento **DECIDIU**, homologar o Calendário de Reuniões do Grupo de Trabalho Fiscalização da Aplicação das Tabelas de Honorários Profissionais na Classe Tecnológica para o Exercício de 2011, com as seguintes datas: 15 de abril; 20 de maio; 17 de junho e 15 de julho de 2011, as reuniões serão realizadas às 09 horas na Sede Rebouças – Edifício Santo Antonio de Sant'Anna Galvão. (DECISÃO PL/SP Nº 470/2011).-.

Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 14 de abril de 2011, apreciando o Calendário de Reuniões do Grupo de Trabalho Fiscalização de Sistemas Mecânicos de Elevações e Transportes para o Exercício de 2011, encaminhado pelo Presidente "ad referendum" da Diretoria, nos termos do inciso XV do artigo 90 do Regimento **DECIDIU**, homologar o Calendário de Reuniões do Grupo de Trabalho Fiscalização de Sistemas Mecânicos de Elevações e Transportes para o Exercício de 2011, com as seguintes datas: 13 de maio; 10 de junho; 08 de julho e 04 de agosto de 2011, as reuniões serão realizadas às 09 horas na Sede Rebouças – Edifício Santo Antonio de Sant'Anna Galvão. (DECISÃO PL/SP Nº 471/2011).-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 14 de abril de 2011, apreciando o Calendário de Reuniões do Grupo de Trabalho Fiscalização de Trabalhos Georreferenciados no Sistema Geodésico Brasileiro para o Exercício de 2011, encaminhado pelo Presidente "ad referendum" da Diretoria, nos termos do inciso XV do artigo 90 do Regimento **DECIDIU**, homologar o Calendário de Reuniões do Grupo de Trabalho Fiscalização de Trabalhos Georreferenciados no Sistema Geodésico Brasileiro para o Exercício de 2011, com as seguintes datas: 04 de maio; 01 de junho; 06 de julho e 03 de agosto de 2011, as reuniões serão realizadas às 14 horas na Sede Rebouças – Edifício Santo Antonio de Sant'Anna Galvão. (DECISÃO PL/SP Nº 472/2011).-

Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 14 de abril de 2011, apreciando o Calendário de Reuniões do Grupo de Trabalho Fiscalização do Uso de Explosivos em Desmontes de Rochas para o Exercício de 2011, encaminhado pelo Presidente "ad referendum" da Diretoria, nos termos do inciso XV do artigo 90 do Regimento **DECIDIU**, homologar o Calendário de Reuniões do Grupo de Trabalho Fiscalização do Uso de Explosivos em Desmontes de Rochas para o Exercício de 2011, com as seguintes datas: 03 de maio; 07 de junho; 05 de julho e 02 de agosto de

2011, as reuniões serão realizadas às 09 horas na Sede Rebouças – Edifício Santo Antonio de Sant'Anna Galvão. (DECISÃO PL/SP Nº 473/2011).-

Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 14 de abril de 2011, apreciando o Calendário de Reuniões do Grupo de Trabalho Fiscalização em Condições de Estruturas para o Exercício de 2011, encaminhado pelo Presidente “ad referendum” da Diretoria, nos termos do inciso XV do artigo 90 do Regimento **DECIDIU**, homologar o Calendário de Reuniões do Grupo de Trabalho Fiscalização em Condições de Estruturas para o Exercício de 2011, com as seguintes datas: 27 de abril; 25 de maio; 22 de junho e 27 de julho de 2011, as reuniões serão realizadas às 09 horas na Sede Rebouças – Edifício Santo Antonio de Sant'Anna Galvão. (DECISÃO PL/SP Nº 474/2011).-.

Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 14 de abril de 2011, apreciando o Calendário de Reuniões do Grupo de Trabalho Fiscalização para Aplicação da Resolução nº 1.024 do Confea para o Exercício de 2011, encaminhado pelo Presidente “ad referendum” da Diretoria, nos termos do inciso XV do artigo 90 do Regimento **DECIDIU**, homologar o Calendário de Reuniões do Grupo de Trabalho Fiscalização para Aplicação da Resolução nº 1.024 do Confea para o Exercício de 2011, com as seguintes datas: 09 de maio; 13 de junho; 11 de julho e 08 de agosto de 2011, as reuniões serão realizadas às 14 horas na Sede Rebouças – Edifício Santo Antonio de Sant'Anna Galvão. (DECISÃO PL/SP Nº 475/2011).-

Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 14 de abril de 2011, apreciando o Calendário de Reuniões do Grupo de Trabalho Gestão de Recursos Hídricos por Bacias Hidrográficas para o Exercício de 2011, encaminhado pelo Presidente “ad referendum” da Diretoria, nos termos do inciso XV do artigo 90 do Regimento **DECIDIU**, homologar o Calendário de Reuniões do Grupo de Trabalho Gestão de Recursos Hídricos por Bacias Hidrográficas para o Exercício de 2011, com as seguintes datas: 03 de maio; 07 de junho; 05 de julho e 02 de agosto de 2011, as reuniões serão realizadas às 14 horas na Sede Rebouças – Edifício Santo Antonio de Sant'Anna Galvão. (DECISÃO PL/SP Nº 476/2011).-

Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 14 de abril de 2011, apreciando o Calendário de Reuniões do Grupo de Trabalho Implantação da Cultura Empreendedora na Classe Tecnológica para o Exercício de 2011, encaminhado pelo Presidente “ad referendum” da Diretoria, nos termos do inciso XV do artigo 90 do Regimento **DECIDIU**, homologar o Calendário de Reuniões do Grupo de Trabalho Implantação da Cultura Empreendedora na Classe Tecnológica para o Exercício de 2011, com as seguintes datas: 04 de maio; 01 de junho; 06 de julho e 03 de agosto de 2011, as reuniões serão realizadas às 14 horas na Sede Rebouças – Edifício Santo Antonio de Sant'Anna Galvão. (DECISÃO PL/SP Nº 477/2011).-

Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 14 de abril de 2011, apreciando o Calendário de Reuniões do Grupo de Trabalho Implantação da Resolução NR 1.025 do Confea para o Exercício de 2011, encaminhado pelo Presidente “ad referendum” da Diretoria, nos termos do inciso XV do artigo 90 do

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1934ª (ORDINÁRIA) DE 14 DE ABRIL DE 2011

Regimento **DECIDIU**, homologar o Calendário de Reuniões do Grupo de Trabalho Implantação da Resolução NR 1.025 do Confea para o Exercício de 2011, com as seguintes datas: 10 de maio; 14 de junho; 12 de julho e 09 de agosto de 2011, as reuniões serão realizadas às 14 horas na Sede Rebouças – Edifício Santo Antonio de Sant'Anna Galvão. (DECISÃO PL/SP Nº 478/2011).-

Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 14 de abril de 2011, apreciando o Calendário de Reuniões do Grupo de Trabalho Implantação das Melhorias do Convênio ABNT/Crea-SP para o Exercício de 2011, encaminhado pelo Presidente "ad referendum" da Diretoria, nos termos do inciso XV do artigo 90 do Regimento **DECIDIU**, homologar o Calendário de Reuniões do Grupo de Trabalho Implantação das Melhorias do Convênio ABNT/Crea-SP para o Exercício de 2011, com as seguintes datas: 10 de maio; 14 de junho; 12 de julho e 09 de agosto de 2011, as reuniões serão realizadas às 14 horas na Sede Rebouças – Edifício Santo Antonio de Sant'Anna Galvão. (DECISÃO PL/SP Nº 479/2011).-

Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 14 de abril de 2011, apreciando o Calendário de Reuniões do Grupo de Trabalho Implantação das Propostas para Conscientização da Importância da Classe Tecnológica na Sociedade para o Exercício de 2011, encaminhado pelo Presidente "ad referendum" da Diretoria, nos termos do inciso XV do artigo 90 do Regimento **DECIDIU**, homologar o Calendário de Reuniões do Grupo de Trabalho Implantação das Propostas para Conscientização da Importância da Classe Tecnológica na Sociedade para o Exercício de 2011, com as seguintes datas: 19 de abril; 17 de maio; 21 de junho e 19 de julho de 2011, as reuniões serão realizadas às 14 horas na Sede Rebouças – Edifício Santo Antonio de Sant'Anna Galvão. (DECISÃO PL/SP Nº 480/2011).-

Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 14 de abril de 2011, apreciando o Calendário de Reuniões do Grupo de Trabalho Implantação de Controle de Resíduos para Segurança Alimentar para o Exercício de 2011, encaminhado pelo Presidente "ad referendum" da Diretoria, nos termos do inciso XV do artigo 90 do Regimento **DECIDIU**, homologar o Calendário de Reuniões do Grupo de Trabalho Implantação de Controle de Resíduos para Segurança Alimentar para o Exercício de 2011, com as seguintes datas: 11 de maio; 08 de junho; 13 de julho e 10 de agosto de 2011, as reuniões serão realizadas às 14 horas na Sede Rebouças – Edifício Santo Antonio de Sant'Anna Galvão. (DECISÃO PL/SP Nº 481/2011).-

Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 14 de abril de 2011, apreciando o Calendário de Reuniões do Grupo de Trabalho Implantação de Regulamentação de Bombeiro Civil para o Exercício de 2011, encaminhado pelo Presidente "ad referendum" da Diretoria, nos termos do inciso XV do artigo 90 do Regimento **DECIDIU**, homologar o Calendário de Reuniões do Grupo de Trabalho Implantação de Regulamentação de Bombeiro Civil para o Exercício de 2011, com as seguintes datas: 29 de abril; 27 de maio; 09 de junho e 22 de julho de 2011, as reuniões serão realizadas às 09 horas na Sede Rebouças – Edifício Santo Antonio de Sant'Anna Galvão. (DECISÃO PL/SP Nº 482/2011).-

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1934ª (ORDINÁRIA) DE 14 DE ABRIL DE 2011

Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 14 de abril de 2011, apreciando o Calendário de Reuniões do Grupo de Trabalho Implantação do Manual de Orientação de Inspeção em Estádios de Futebol para o Exercício de 2011, encaminhado pelo Presidente “ad referendum” da Diretoria, nos termos do inciso XV do artigo 90 do Regimento **DECIDIU**, homologar o Calendário de Reuniões do Grupo de Trabalho Implantação do Manual de Orientação de Inspeção em Estádios de Futebol para o Exercício de 2011, com as seguintes datas: 26 de abril; 24 de maio; 28 de junho e 26 de julho de 2011, as reuniões serão realizadas às 14 horas na Sede Rebouças – Edifício Santo Antonio de Sant'Anna Galvão. (DECISÃO PL/SP Nº 483/2011).-

Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 14 de abril de 2011, apreciando o Calendário de Reuniões do Grupo de Trabalho Implantação do Restauro/Reforma da Sede Campinas para o Exercício de 2011, encaminhado pelo Presidente “ad referendum” da Diretoria, nos termos do inciso XV do artigo 90 do Regimento **DECIDIU**, homologar o Calendário de Reuniões do Grupo de Trabalho Implantação do Restauro/Reforma da Sede Campinas para o Exercício de 2011, com a seguinte data: 19 de abril de 2011, às 09 horas na UGI Campinas. (DECISÃO PL/SP Nº 484/2011).-.

Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 14 de abril de 2011, apreciando o Calendário de Reuniões do Grupo de Trabalho Implantações das Certificações na Classe Tecnológica para o Exercício de 2011, encaminhado pelo Presidente “ad referendum” da Diretoria, nos termos do inciso XV do artigo 90 do Regimento **DECIDIU**, homologar o Calendário de Reuniões do Grupo de Trabalho Implantações das Certificações na Classe Tecnológica para o Exercício de 2011, com as seguintes datas: 18 de abril; 16 de maio; 20 de junho e 18 de julho de 2011, as reuniões serão realizadas às 09 horas na Sede Rebouças – Edifício Santo Antonio de Sant'Anna Galvão. (DECISÃO PL/SP Nº 485/2011).-

Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 14 de abril de 2011, apreciando o Calendário de Reuniões do Grupo de Trabalho Inserção do Formando no Mercado de Trabalho para o Exercício de 2011, encaminhado pelo Presidente “ad referendum” da Diretoria, nos termos do inciso XV do artigo 90 do Regimento **DECIDIU**, homologar o Calendário de Reuniões do Grupo de Trabalho Inserção do Formando no Mercado de Trabalho para o Exercício de 2011, com as seguintes datas: 13 de maio; 10 de junho; 08 de julho e 04 de agosto de 2011, as reuniões serão realizadas às 14 horas na Sede Rebouças – Edifício Santo Antonio de Sant'Anna Galvão. (DECISÃO PL/SP Nº 486/2011).-

Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 14 de abril de 2011, apreciando o Calendário de Reuniões do Grupo de Trabalho Inspeção Veicular para o Exercício de 2011, encaminhado pelo Presidente “ad referendum” da Diretoria, nos termos do inciso XV do artigo 90 do Regimento **DECIDIU**, homologar o Calendário de Reuniões do Grupo de Trabalho Inspeção Veicular para o Exercício de 2011, com as seguintes datas: 25 de abril; 23 de maio; 27 de junho e 25 de julho de 2011, as

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1934ª (ORDINÁRIA) DE 14 DE ABRIL DE 2011

reuniões serão realizadas às 14 horas na Sede Rebouças – Edifício Santo Antonio de Sant'Anna Galvão. (DECISÃO PL/SP Nº 487/2011).-

Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 14 de abril de 2011, apreciando o Calendário de Reuniões do Grupo de Trabalho Manual para Obras e Serviços em Condomínios para o Exercício de 2011, encaminhado pelo Presidente "ad referendum" da Diretoria, nos termos do inciso XV do artigo 90 do Regimento **DECIDIU**, homologar o Calendário de Reuniões do Grupo de Trabalho Manual para Obras e Serviços em Condomínios para o Exercício de 2011, com as seguintes datas: 25 de abril; 20 de maio; 17 de junho e 15 de julho de 2011, as reuniões serão realizadas às 14 horas na Sede Rebouças – Edifício Santo Antonio de Sant'Anna Galvão. (DECISÃO PL/SP Nº 488/2011).-

Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 14 de abril de 2011, apreciando o Calendário de Reuniões do Grupo de Trabalho MDL – Mecanismos de Desenvolvimento Limpo para o Exercício de 2011, encaminhado pelo Presidente "ad referendum" da Diretoria, nos termos do inciso XV do artigo 90 do Regimento **DECIDIU**, homologar o Calendário de Reuniões do Grupo de Trabalho MDL – Mecanismos de Desenvolvimento Limpo para o Exercício de 2011, com as seguintes datas: 20 de abril; 18 de maio; 15 de junho e 20 de julho de 2011, as reuniões serão realizadas às 09 horas na Sede Rebouças – Edifício Santo Antonio de Sant'Anna Galvão. (DECISÃO PL/SP Nº 489/2011).-

Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 14 de abril de 2011, apreciando o Calendário de Reuniões do Grupo de Trabalho Obras Públicas para o Exercício de 2011, encaminhado pelo Presidente "ad referendum" da Diretoria, nos termos do inciso XV do artigo 90 do Regimento **DECIDIU**, homologar o Calendário de Reuniões do Grupo de Trabalho Obras Públicas para o Exercício de 2011, com as seguintes datas: 03 de maio; 07 de junho; 05 de julho e 02 de agosto de 2011, as reuniões serão realizadas às 09 horas na Sede Rebouças – Edifício Santo Antonio de Sant'Anna Galvão. (DECISÃO PL/SP Nº 490/2011).-

Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 14 de abril de 2011, apreciando o Calendário de Reuniões do Grupo de Trabalho Planejamento do Território Urbano Rural para o Exercício de 2011, encaminhado pelo Presidente "ad referendum" da Diretoria, nos termos do inciso XV do artigo 90 do Regimento **DECIDIU**, homologar o Calendário de Reuniões do Grupo de Trabalho Planejamento do Território Urbano Rural para o Exercício de 2011, com as seguintes datas: 15 de abril; 20 de maio; 17 de junho e 15 de julho de 2011, as reuniões serão realizadas às 09 horas na Sede Rebouças – Edifício Santo Antonio de Sant'Anna Galvão. (DECISÃO PL/SP Nº 491/2011).-

Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 14 de abril de 2011, apreciando o Calendário de Reuniões do Grupo de Trabalho Regimento do Processo Eleitoral do CAU para o Exercício de 2011, encaminhado pelo Presidente "ad referendum" da Diretoria, nos termos do inciso XV do artigo 90 do Regimento **DECIDIU**, homologar o Calendário de Reuniões do Grupo de Trabalho Regimento do

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1934ª (ORDINÁRIA) DE 14 DE ABRIL DE 2011

Processo Eleitoral do CAU para o Exercício de 2011, com as seguintes datas: 03 de maio; 07 de junho; 05 de julho e 02 de agosto de 2011, as reuniões serão realizadas às 14 horas na Sede Rebouças – Edifício Santo Antonio de Sant'Anna Galvão. (DECISÃO PL/SP Nº 492/2011).-.
Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 14 de abril de 2011, apreciando o Calendário de Reuniões do Grupo de Trabalho Regulamentação, Normatização e Estrutura Administrativa para o Processo Eleitoral e Transição para o CAU para o Exercício de 2011, encaminhado pelo Presidente "ad referendum" da Diretoria, nos termos do inciso XV do artigo 90 do Regimento **DECIDIU**, homologar o Calendário de Reuniões do Grupo de Trabalho Regulamentação, Normatização e Estrutura Administrativa para o Processo Eleitoral e Transição para o CAU para o Exercício de 2011, com as seguintes datas: 02 de maio; 06 de junho; 04 de julho e 01 de agosto de 2011, as reuniões serão realizadas às 09 horas na Sede Rebouças – Edifício Santo Antonio de Sant'Anna Galvão. (DECISÃO PL/SP Nº 493/2011).-.-.-.-.-.-.-.
Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 14 de abril de 2011, apreciando o Calendário de Reuniões do Grupo de Trabalho Relato de Processos na Transição para o CAU para o Exercício de 2011, encaminhado pelo Presidente "ad referendum" da Diretoria, nos termos do inciso XV do artigo 90 do Regimento **DECIDIU**, homologar o Calendário de Reuniões do Grupo de Trabalho Relato de Processos na Transição para o CAU para o Exercício de 2011, com as seguintes datas: 20 de abril; 18 de maio; 15 de junho e 20 de julho de 2011, as reuniões serão realizadas às 14 horas na Sede Rebouças – Edifício Santo Antonio de Sant'Anna Galvão. (DECISÃO PL/SP Nº 494/2011).-
Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 14 de abril de 2011, apreciando o Calendário de Reuniões do Grupo de Trabalho Sistemas de Tecnologia da Informação para o Processo Eleitoral e Transição do CAU para o Exercício de 2011, encaminhado pelo Presidente "ad referendum" da Diretoria, nos termos do inciso XV do artigo 90 do Regimento **DECIDIU**, homologar o Calendário de Reuniões do Grupo de Trabalho Sistemas de Tecnologia da Informação para o Processo Eleitoral e Transição do CAU para o Exercício de 2011, com as seguintes datas: 26 de abril; 24 de maio; 28 de junho e 26 de julho de 2011, as reuniões serão realizadas às 14 horas na Sede Rebouças – Edifício Santo Antonio de Sant'Anna Galvão. (DECISÃO PL/SP Nº 495/2011).-.
Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 14 de abril de 2011, apreciando o Calendário de Reuniões do Grupo de Trabalho SOEAA 2011 para o Exercício de 2011, encaminhado pelo Presidente "ad referendum" da Diretoria, nos termos do inciso XV do artigo 90 do Regimento **DECIDIU**, homologar o Calendário de Reuniões do Grupo de Trabalho SOEAA 2011 para o Exercício de 2011, com as seguintes datas: 29 de abril; 27 de maio; 09 de junho e 22 de julho de 2011, as reuniões serão realizadas às 14 horas na Sede Rebouças – Edifício Santo Antonio de Sant'Anna Galvão. (DECISÃO PL/SP Nº 496/2011).-
Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 14 de abril de 2011,

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1934ª (ORDINÁRIA) DE 14 DE ABRIL DE 2011

apreciando o Calendário de Reuniões do Grupo de Trabalho Tecnologia de Informação para o Exercício de 2011, encaminhado pelo Presidente "ad referendum" da Diretoria, nos termos do inciso XV do artigo 90 do Regimento **DECIDIU**, homologar o Calendário de Reuniões do Grupo de Trabalho Tecnologia de Informação para o Exercício de 2011, com as seguintes datas: 09 de maio; 13 de junho; 11 de julho e 08 de agosto de 2011, as reuniões serão realizadas às 09 horas na Sede Rebouças – Edifício Santo Antonio de Sant'Anna Galvão. (DECISÃO PL/SP Nº 497/2011).-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 14 de abril de 2011, apreciando o Calendário de Reuniões do Grupo de Trabalho Transporte Urbano de Alta Capacidade para o Exercício de 2011, encaminhado pelo Presidente "ad referendum" da Diretoria, nos termos do inciso XV do artigo 90 do Regimento **DECIDIU**, homologar o Calendário de Reuniões do Grupo de Trabalho Transporte Urbano de Alta Capacidade para o Exercício de 2011, com as seguintes datas: 20 de abril; 18 de maio; 15 de junho e 20 de julho de 2011, as reuniões serão realizadas às 14 horas na Sede Rebouças – Edifício Santo Antonio de Sant'Anna Galvão. (DECISÃO PL/SP Nº 498/2011).-

Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 14 de abril de 2011, apreciando o Calendário de Reuniões do Grupo de Trabalho Valorização do Profissional Tecnólogo no Sistema Confea/Crea-SP para o Exercício de 2011, encaminhado pelo Presidente "ad referendum" da Diretoria, nos termos do inciso XV do artigo 90 do Regimento **DECIDIU**, homologar o Calendário de Reuniões do Grupo de Trabalho Valorização do Profissional Tecnólogo no Sistema Confea/Crea-SP para o Exercício de 2011, com as seguintes datas: 19 de abril; 17 de maio; 21 de junho e 19 de julho de 2011, as reuniões serão realizadas às 09 horas na Sede Rebouças – Edifício Santo Antonio de Sant'Anna Galvão. (DECISÃO PL/SP Nº 499/2011).-.-.-.-.-.-.

Às quinze horas e cinquenta minutos o Conselheiro Walter Brant Zaroni de Paiva solicitou licença para retirar-se da Sessão.-

2 – APRECIAÇÃO DA 1ª REFORMULAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMA E FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2011, ENCAMINHADA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, DE ACORDO COM O INCISO XXV DO ARTIGO 9º DO REGIMENTO;-.-

Com a palavra o Coordenador da Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas, o Conselheiro **Lealdino Sampaio Pedreira Filho** cumprimentou a todos e fez a seguinte manifestação: "Boa tarde Sr. Presidente, mesa Diretora e Senhores Conselheiros do Crea-SP. A Comissão esteve reunida, na Sede da Faria Lima, em 04 e 12 de abril do corrente para a Reunião Ordinária e Primeira Reunião Extraordinária. Nessa ocasião, analisamos a reformulação orçamentária do exercício de 2011. O Crédito Adicional foi proveniente da diferença de receitas, despesas e restos a pagar que importou R$ 37.538.000,00, o orçamento aprovado foi de R$ 137.734.000,00, agora foi para R$ 175.272.000,00. Esse Crédito Adicional foi utilizado para reforçar alguns grupamentos de contas, tais como: A Conta de Materiais de Expediente, pois será reforçada para atender a demanda atual, de materiais de expediente devido à

aquisição de novas impressoras utilizadas em diversas áreas do Conselho e combustíveis em virtude do aumento da frota de veículos. Na conta de Serviço de Terceiros e Contratos, foram analisados os valores orçados para os contratos vigentes como vigilância, correio, processamento de dados (serviço de acesso a internet), manutenção de equipamento de computação, serviço de execução de cabeamento estruturado bem como a contratação de empresa para serviço de divulgação e publicidade e de impressão gráfica, revisão de textos e diagramação. Analisamos também os eventos para o exercício bem como o aumento dos convênios de Cessão de uso e espaço firmados com o Conselho. Com relação ao auxilio às diversas Entidades de Classe, a conta pertinente, ou seja, Transferências Correntes, recebeu reforço de verba em virtude do aumento do repasse para 16%. Além disso, houve reforço nas contas de Investimentos e Inversões Financeiras, devido a aquisição de microcomputadores e impressoras para as novas instalações do Conselho e a aquisição de imóveis para as Inspetorias de Santos, Bauru, Reg. Sul e Ribeirão Preto. Não esquecendo que esta gestão prima pela eficiência, produtividade, transparência e legalidade e seus resultados voltados a sociedade civil. A Comissão ainda analisou 39 Processos de Ordem C, de Apoio Financeiro e Ato 10, encaminhados pela SUPRIN. Analisamos também a prestação de contas da Mútua, referente ao mês de fevereiro de 2011. Colocamo-nos à disposição dos Srs. Conselheiros e Presidência do Crea-SP, para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários quanto aos relatórios que já foram distribuídos previamente. Sr. Presidente, diante do exposto, apresentamos a 1ª Reforma Orçamentária, juntamente com os processos de repasses ART e Apoio Financeiro, além do relatório de fevereiro/2011 da Mútua-SP, para apreciação e aprovação. Muito obrigado.”.-

Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 14 de abril de 2011, apreciando a 1ª Reformulação do Orçamento Programa e Financeiro do Exercício de 2011, constante no Processo C-000341/10, que trata do Orçamento Programa e Financeiro para o Exercício de 2011, encaminhado e aprovado pela Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas, nos termos do inciso XXV do artigo 9º do Regimento **DECIDIU**, aprovar a 1ª Reformulação do Orçamento Programa e Financeiro do Exercício de 2011, à ser encaminhada ao Confea para aprovação. (DECISÃO PL/SP Nº 327/2011).-.

3 – APRECIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA MÚTUA CAIXA DE ASSISTÊNCIA AOS PROFISSIONAIS, DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2011, NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO Nº 128/2008 DA COMISSÃO DE CONTROLE E SUSTENTABILIDADE DO SISTEMA (CCSS) DO CONFEA, APRECIADA E ENCAMINHADA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS;-.

Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 14 de abril de 2011, apreciando o Processo C-000101/11, que trata da Prestação de Contas da Mútua Caixa de Assistência aos Profissionais – Exercício 2011, apreciada e encaminhada pela Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas (CPOTC), conforme

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1934ª (ORDINÁRIA) DE 14 DE ABRIL DE 2011

disposto na Deliberação nº 128/2008 da Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema (CCSS) do Confea, nos termos do § 6º do artigo 18 do Anexo da Resolução nº 1.020/06 do Confea **DECIDIU**, referendar a Prestação de Contas apresentada pela Mútua Caixa de Assistência aos Profissionais referente ao mês de fevereiro de 2011. (DECISÃO PL/SP Nº 328/2011).-.

Fazendo uso da palavra o Presidente **Tadeu** passou a palavra ao Conselheiro Federal Melvis Barrios Júnior agradecendo a sua visita.-.

Com a palavra o Conselheiro Federal **Melvis Barrios Júnior** cumprimentou a todos e informou que foi Presidente de Entidade, Inspetor, Conselheiro e Diretor da Mútua do Rio Grande do Sul e ficou feliz em ver o Presidente Tadeu aplicar os recursos dos profissionais e não guardar dinheiro como a Mútua faz. Prosseguindo, teceu comentários que a Mútua tem um patrimônio de 700 milhões e age como aplicador no mercado financeiro, não deixa as Mútuas Regionais gastarem, esse enfoque tem que ser mudado. Em seguida, enfatizou sobre a questão do CAU, porque os Arquitetos não queriam sair do Sistema e tem nos cobrado porque deixamos que isso acontecesse. Na sequência, salientou também a questão das ARTs e anuidades, que desde 1988 não temos uma lei para regularização das receitas. Na oportunidade, informou que este ano vamos eleger o Presidente do Confea e Presidentes de Creas e essas questões estruturais tem que ser enfrentadas. Ao término, enfatizou que se o Sistema continuar nos próximos anos tendo esse mesmo enfoque, essa mesma base de gestão e não evoluirmos, vamos nos fragmentar e não vamos sobreviver. Finalizando, salientou que São Paulo está sem Conselheiro Federal no Confea e se colocou a disposição no que puder colaborar com o Estado de São Paulo, lá no Confea.-.-.-.-.-.-

Às dezesseis horas os Conselheiros Fábio Antonio Barbosa e Valéria Morábito de Oliveira Santos Logatti solicitaram licença para retirarem-se da Sessão.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

Fazendo uso da palavra o Presidente **Tadeu** agradeceu ao Conselheiro Federal Melvis, que tem uma experiência muito grande e está dando a sua contribuição no Sistema. Prosseguindo, informou que o Estado de São Paulo está sem representante no Confea, terminou o mandato do Conselheiro Pedro Shigueru Katayama e temos que esperar até 2014, mas temos Conselheiros lá que representam as Escolas e agora também o Conselheiro Melvis que se colocou a disposição para ajudar o Estado de São Paulo no que for preciso. Em seguida, passou para o item V da Pauta.-.-.-.-.-.-.-.-

ITEM V – COMUNICADOS;-.

Fazendo uso da palavra o Presidente **Tadeu** passou aos Comunicados da Presidência: 1 – Nos termos do inciso X do artigo 90 do Regimento comunicou as licenças das funções dos seguintes Conselheiros: Eng. Eletric. Rafael Arruda Janeiro, de 25 de março de 2011 a 24 de março de 2012; Geol. Jorge Kazuo Yamamoto, de 04 de abril de 2011 a 31 de dezembro de 2011 e Arq. Urb. Sérgio Fernando Miquelette Alves, de 13 de abril de 2011 a 30 de dezembro de 2011. 2 – Nos termos do inciso XXXII do artigo 9º do Regimento informamos a licença do Presidente Eng. Civil José Tadeu da Silva nos períodos de 02 a 09 de abril e de 07 a 15 de maio de 2011, por motivo de viagem ao exterior.-

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1934ª (ORDINÁRIA) DE 14 DE ABRIL DE 2011

Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 14 de abril de 2011, apreciando o pedido de licença do Sr. Presidente José Tadeu da Silva, do cargo de Presidente do Crea-SP, no período de 02 a 09 de abril de 2011 em face de viagem ao exterior **DECIDIU**, nos termos do inciso XXXII do artigo 9º do Regimento e por unanimidade, homologar o pedido de licença do Sr. Presidente José Tadeu da Silva, do cargo de Presidente do Crea-SP, no período de 02 a 09 de abril de 2011 em face de viagem ao exterior. (DECISÃO PL/SP Nº 503/2011).-

Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 14 de abril de 2011, apreciando o pedido de licença do Sr. Presidente José Tadeu da Silva, do cargo de Presidente do Crea-SP, no período de 07 a 15 de maio de 2011 em face de viagem ao exterior **DECIDIU**, nos termos do inciso XXXII do artigo 9º do Regimento e por unanimidade, homologar o pedido de licença do Sr. Presidente José Tadeu da Silva, do cargo de Presidente do Crea-SP, no período de 07 a 15 de maio de 2011 em face de viagem ao exterior. (DECISÃO PL/SP Nº 504/2011).-

Dando prosseguimento, o Presidente **Tadeu** informou que o saldo do Crea-SP, hoje, em conta corrente é de R$ 110.225.926,80 e as ARTs continuam em ascensão com relação ao ano passado: em janeiro de 2010 – 60.000 / janeiro de 2011 – 66.000; em fevereiro de 2010 – 67.000 / fevereiro de 2011 – 82.000 e em março de 2010 – 93.500 / março de 2011 – 93.766, isto significa que a fiscalização está impedindo que as atividades de engenharia, arquitetura e agronomia sejam executadas por leigos. Finalizando, citou os Eventos, que já estão autorizadas as delegações por Câmara, que são: o Congresso de Meio Ambiente em Santa Catarina, a WEC 2011 em Genebra e a SOEAA em Santa Catarina.-

Dando conhecimento ao Plenário, procedeu-se a distribuição de cópias referente aos Processos: C-000167/10 que trata do arquivamento de Procedimentos do Ministério Público do Trabalho, referente denúncia sigilosa relativa à possível exoneração do denunciante, de função de confiança, sem apresentar qualquer justificativa, bem como designação do mesmo a exercer função diversa para qual teria sido contratado por concurso público e C-000613/08 que trata do arquivamento e da sua homologação, de Procedimento do Ministério Público do Trabalho, referente denúncia feita pela internet, acerca de irregularidades eventualmente praticadas pela chefia da Unidade de Santos.

Com a palavra o Conselheiro **José Elias Laier** cumprimentou a todos e fez a seguinte manifestação: “1 – Notícias dão conta de que o Playcenter vai passar a ser fiscalizado agora em razão do segundo acidente em seis meses, que deixou oito feridos com gravidade. O estranho é que dentre os órgãos que vão fiscalizar não está justo o Crea-SP. É preciso esclarecer à sociedade que esse produto tecnológico é desenvolvido por engenheiros e esses são fiscalizados em suas atividades pelo Crea-SP. 2 – Notícia pouco dignificante da engenharia dá conta de que uma ponte sob a responsabilidade do DENIT é construída pela segunda vez, depois que a primeira cedeu por falhas de execução. Que vergonha! 3 – Como está sendo trabalhado tecnicamente o novo Código Florestal. A mata ciliar vai ficar com a proposta de 15m ou vai ficar de 30m. Quais são os argumentos técnicos (ART) apresentados? 4 – Falando em meio

ambiente, outro tema que precisa ser trabalhado tecnicamente (ART) é a hilariante questão da recarga do aquífero Guarani. Parece que o IPT está ultimando estudos à respeito. Os locais de recarga têm sido bastante arbitrários e ao sabor de interesses imobiliários de políticos de plantão. A boa técnica tem ficado longe da abordagem do problema. 5 – O MEC acaba de lançar uma prova para validar diplomas de Medicina do exterior. O estranho que essa prova deveria também ser aplicada para os aqui também formados. Ao que tudo indica isso é tema que deixa muito desconfortável todo Sistema Confea/Creas que não querem nem saber disso, preferindo enxugar o gelo com uma “1010” que nunca vai sair do papel, pois seu anexo é uma novela sem fim. 6 – Para encerrar, é muito triste ver um presidente do Confea em final de mandato demonstrar que não tem a menor ideia do que é um Conselho Profissional. Criar um Conselho com membros eleitos para fiscalizar seus eleitores é coisa de sábio tupiniquim. O lamentável presidente Fernando Collor já fez uma besteira similar há 20 anos!”.-.

Com a palavra o Conselheiro **Pedro Shigueru Katayama** cumprimentou a todos e informou que no dia 22 de março foi o Dia Internacional da Água e uma questão preocupante é a escassez da água que é o maior desafio do século. Em seguida, esclareceu que ¾ do planeta é ocupado por água, mas 97% dessa água é salgada, 2% formam as geleiras e a magra fatia de 1% da água doce que pode ser usada pelo homem é armazenada nos lençóis subterrâneos, rios e lagos, e está sendo ameaçada pela exploração irracional. Em seguida, salientou que hoje, mais de 70% da água utilizada no mundo vai para a agropecuária, para a produção dos alimentos, que para produzir um quilo de grãos é necessário uma tonelada de água. Na sequência, citou que no Brasil a água é mal distribuída, porque se tem a ideia de que temos água em abundância, mas 80% dessa água fica concentrada no Amazonas, no Tocantins e no Paraná, pouco mais de 20% espalha-se pelo resto do País. Em 9 regiões metropolitanas a água está no limite para servir a população, elas torcem para que não falte água. Na oportunidade, salientou que precisamos estar atentos para a disponibilização da água, mas também para o saneamento básico, hoje 85% do esgoto doméstico ainda é jogado nos rios, lagos e mares sem nenhum tratamento. Finalizando, solicitou para os profissionais da engenharia, arquitetura e agronomia refletirem sobre a responsabilidade da camada pensante que trabalha para o desenvolvimento tecnológico, que é muito grande, porque será o problema do futuro.-.-

Com a palavra o Conselheiro **Gumercindo Ferreira da Silva** cumprimentou a todos e informou que estava assistindo um programa de culinária, onde uma Nutricionista estava falando sobre os métodos de conservação de alimentos. Em seguida, salientou que a Associação dos Engenheiros de Alimentos já se manifestou, com relação a conservação de alimentos que é uma atividade da Engenharia de Alimentos e da Engenharia Química, não da Nutrição e a Associação vai verificar sobre esta questão, se não cabe uma postura de ética para a Nutricionista, por estar se manifestando sobre conservação de alimentos, que não é atribuição da Nutrição. Finalizando, enfatizou o desconhecimento do programa, por levar apenas uma profissional para

discutir um assunto muito amplo, o correto seria levar a Nutricionista para falar dos aspectos nutricionais e também um profissional da área de engenharia de conservação para abordar os outros aspectos.-.

Com a palavra o Conselheiro **Ronald Tanimoto Celestino** cumprimentou a todos e informou que considera o CAU um novo mecanismo de defesa da sociedade, que atende uma demanda histórica, mas ao mesmo tempo um aliado na área da construção civil e de planejamento. Em seguida, salientou que a Lei existe e que sentimos que o Presidente Tadeu se dispôs a ajudar em tudo que for possível para que tenhamos a criação do novo Conselho da melhor forma possível e é o sentimento da maioria da Câmara Especializada de Arquitetura. Finalizando, enfatizou que o CAU nasceu com uma carga histórica e com uma responsabilidade imensa de acertar e conta com a ajuda de todos.-

Fazendo uso da palavra o Presidente **Tadeu** informou que, de acordo com o artigo 57 da Lei nº 12.378 que criou o CAU, referente aos 90% dos recursos oriundos dos Arquitetos, o saldo credor em conta corrente até o dia 13/04/2011 foi de R$ 4.426.190,01, portanto está cumprindo rigorosamente o que determina a Lei.-.-.-.-.-.-.-.-

Com a palavra o Conselheiro Federal **Melvis Barrios Júnior** esclareceu que somos extremamente democráticos e o que critica no CAU é que jamais os Arquitetos se propuseram a fazer um plebiscito. Em seguida, informou que no Rio Grande do Sul, a Câmara Especializada de Arquitetura se posicionou contra a saída do Sistema, democraticamente é um direito de todo cidadão, de todo grupo decidir o seu destino. Na sequência, enfatizou que o Sistema Confea/Creas está depositando os 90% dos recursos dos Arquitetos referentes das anuidades e das ARTs durante este ano e eles estão tentando derrubar o veto da divisão do patrimônio Confea/Creas. Na oportunidade, salientou que eles querem sair com o caixa bastante polpudo, porque eles não tem nenhuma despesa, pois o Sistema está pagando as despesas e no final do ano eles querem dividir o patrimônio. Em seguida, informou que o Senado indicou 3 Senadores e 3 Deputados para derrubar o veto e fazer o levantamento de todo o patrimônio do Sistema, porque eles também querem esta parcela. Ao término, enfatizou que existe um discurso de que somos parceiros, mas nos bastidores o que está acontecendo não é isso. Finalizando, fez um alerta do que está acontecendo nos bastidores é que existe um movimento político forte dos Arquitetos para derrubar o veto.-

Com a palavra o Conselheiro **Carlos Eduardo José** cumprimentou a todos e informou que a Caixa de Assistência do Rio Grande do Sul, a qual ele teve o privilégio de conhecer profundamente, ela é um modelo para o Brasil inteiro, na época tentamos trazer para São Paulo, mas não foi possível, pela contingência de que a Mútua é realmente centralizada. Em seguida, enfatizou que a Mútua deveria dar mais poder para as Caixas Regionais, pois elas sabem realmente o que os profissionais de seus Estados necessitam. Na sequência, citou que em 2005, em uma reunião onde esteve presente o candidato, e hoje Presidente do Confea, Marcos Túlio de Melo, fez um questionamento se ele achava justo que um Estado como São Paulo não tinha um

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1934ª (ORDINÁRIA) DE 14 DE ABRIL DE 2011

Conselheiro Federal e ele respondeu que não achava justo, não só São Paulo, mas que cada Estado tivesse pelo menos um representante no Plenário do Conselho Federal. Na oportunidade, fez um compromisso de que, até o final de seu mandato, ele colocaria pelo menos um Conselheiro Federal por Estado. Ao término, salientou que há um longo caminho para que essa proporcionalidade seja real e colocou que o fato de termos dois Conselheiros Federais é devido ao compromisso de campanha do atual Presidente do Confea. Finalizando, enfatizou que se há alguma coisa errada, cabe a nós começarmos a fazer alguma coisa, se não continuará errado.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-
Nada mais havendo a tratar e, ninguém mais desejando fazer uso da palavra, o Presidente José Tadeu da Silva encerrou a sessão às dezesseis horas e quarenta minutos agradecendo a presença de todos e desejando um bom retorno aos seus lares. E eu, Diretor Administrativo Vinicius Marchese Marinelli, mandei lavrar a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente na data de sua aprovação.-
.-
.-
.-
.-
.-